



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003CE/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MODALIDADE: Concorrência na forma Eletrônica

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 23/07/2025 até às 09:00 horas do dia 07/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: As propostas serão recebidas e a sessão de disputa ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.bnc.org.br>

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de reforma preventiva e corretiva em prédios públicos pertencentes às diversas secretarias municipais deste município (Lote 01), bem como para a manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e de vias públicas (Lote 02), tanto na sede quanto na zona rural do município de Barra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Modo de Disputa: FECHADO e ABERTO, conforme art. 56, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2025, proporcionando maior competitividade à licitação mediante combinação das vantagens de ambos os sistemas, iniciando-se com propostas fechadas que serão abertas e ordenadas para posterior etapa de lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução: Empreitada por Preços Unitários, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela natureza do objeto, que envolve serviços de engenharia cujos quantitativos podem variar ao longo da execução, sendo mais adequado o pagamento por unidades determinadas.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução e os prazos para recebimentos e trâmites administrativos finais.

Orçamento estimado: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando potencializar a competitividade entre os licitantes e impedir que as propostas se concentrem próximas ao valor estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, designado mediante Decreto Municipal nº 266/2025 de 18 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de reforma preventiva e corretiva em prédios públicos pertencentes às diversas secretarias municipais deste município (Lote 01), bem como para a manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e de vias públicas (Lote 02), tanto na sede quanto na zona rural do município de Barra/BA, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses taxativamente elencadas nos arts. 107 e 111 ambos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução, o período necessário para os recebimentos dos serviços e o prazo para entrega da documentação final pertinente.

1.4. A execução do objeto adotará o regime de empreitada por preços unitários, conforme disposto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento realizado com base na medição efetiva dos serviços executados, em estrita observância às especificações técnicas e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária.

1.4. A contratação dos serviços de reforma, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e de vias públicas visa atender a uma demanda contínua e essencial da Administração Municipal, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança dos espaços públicos, bem como a melhoria da qualidade de vida da população e o adequado funcionamento dos serviços urbanos, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.7. O objeto encontra-se minuciosamente descrito e caracterizado no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, que vinculam as partes e constituem parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, devendo ser integralmente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

2. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

2.1. DA PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

2.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento convocatório e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo legal entre a data de divulgação e a data fixada para a realização da sessão pública de disputa, assegurando-se, destarte, a ampla competitividade e o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

2.1.2. Constitui pressuposto de eficácia do presente procedimento licitatório a tempestiva e adequada publicação do instrumento convocatório no PNCP, devendo o extrato respectivo conter os elementos essenciais à identificação do certame, notadamente o objeto licitado, o critério de julgamento, o modo de disputa, o regime de execução, a data e horário da sessão pública, bem como o endereço eletrônico da plataforma utilizada.

2.1.3. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e respectivas respostas, as modificações editalícias, as retificações, os adiamentos, as suspensões, as revogações, as anulações e demais alterações supervenientes serão, igualmente, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação previstos na legislação vigente.

2.2. DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS

2.2.1. A eficácia jurídica do instrumento contratual decorrente da presente licitação e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o preceptivo insculpido no caput do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, devendo conter, no mínimo, a identificação do instrumento, das partes, do objeto, do valor, do prazo de vigência e das condições de pagamento, em observância ao princípio da transparência administrativa.

2.2.3. As informações referentes à execução contratual, incluídos empenhos, notas fiscais eletrônicas, liquidações e pagamentos, bem como eventuais sanções administrativas, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o § 3º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. Os aditivos contratuais, as apostilas, os termos de rescisão e outros instrumentos relativos à modificação, extinção ou suspensão da avença serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no mesmo prazo previsto no item 2.2.2., como conditio *sine qua non* para a produção de seus regulares efeitos jurídicos.

2.3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não substitui a publicação em diário oficial das informações que a legislação vigente determine como de publicação obrigatória neste veículo, conforme disposto no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Os atos praticados e os documentos produzidos pela Administração relacionados à presente contratação permanecerão acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, sem prejuízo das obrigações arquivísticas previstas em legislação específica.

2.3.3. Incumbe exclusivamente à Administração Pública contratante a responsabilidade pela publicação tempestiva dos atos e informações referentes ao procedimento licitatório e à contratação dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não se eximindo, contudo, o particular contratado do dever de colaboração para o cumprimento desta obrigação legal.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado para a presente contratação será mantido em sigilo até o término da fase competitiva do certame, revelando-se apenas quando da negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.2. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na premissa de potencialização da competitividade entre os proponentes, evitando o indesejável fenômeno da convergência artificiosa das propostas em patamar próximo ao valor referencial estimado pela Administração, assegurando, destarte, a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o erário municipal.

3.1.3. O orçamento estimado, não obstante seu caráter sigiloso durante o iter procedimental competitivo, encontra-se disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em irrestrita observância aos princípios da publicidade administrativa e da transparência na gestão fiscal, consoante expressamente autorizado pelo art. 24, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

3.2.1. A composição do valor global estimado para a presente contratação foi elaborada mediante criteriosa aplicação de metodologia técnica que contemplou o levantamento de todos os serviços, insumos e respectivas quantidades necessárias à plena execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

3.2.2. O orçamento referencial foi estruturado com base nos preços unitários extraídos dos seguintes sistemas oficiais de referência de custos: **LOTE 01** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (mês de referência: Março/2025) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE (mês de referência: Fevereiro/2025), ambos na versão sem desoneração. **LOTE 02:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (mês de referência: Abril/2025), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE (mês de referência: Abril/2025) e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO NOVO (mês de referência: Abril/2025), ambos na versão com desoneração, em estrita observância ao art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Aos custos diretos apurados foi acrescida a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,00% (vinte e cinco por cento), calculada em conformidade com os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2622/2013-Plenário e conforme detalhamento no Anexo II -



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

BDI, contemplando todos os tributos, encargos sociais, administração central, seguros, imprevistos e lucro da empresa.

3.3. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.3.1. A aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta mais bem classificada far-se-á a partir da compatibilidade do preço global ofertado com o valor global estimado para a contratação, bem como da adequação dos preços unitários propostos em relação aos respectivos valores constantes do orçamento estimado, nos termos do que preconiza o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários ou global sejam superiores aos respectivos valores estabelecidos no orçamento estimado pela Administração, tampouco aquelas que, manifestamente inexecutáveis (considerando-se como tais aquelas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração), não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

3.3.3. Na análise da aceitabilidade dos preços unitários, será admitida a apresentação de preços unitários superiores aos constantes do orçamento estimado em até 10% (dez por cento), desde que o preço global da proposta permaneça inferior ao valor máximo aceitável definido pela Administração.

3.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16.6 deste Edital.

3.4. DA DIVULGAÇÃO POSTERIOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.4.1. Após a fase competitiva do certame, o orçamento estimado e, se for o caso, o preço máximo aceitável para a contratação serão tornados públicos, passando a integrar o instrumento contratual eventualmente firmado, em homenagem aos princípios da publicidade e transparência que norteiam a Administração Pública.

3.4.2. A composição analítica do orçamento estimado, com o detalhamento das planilhas de quantitativos, preços unitários, encargos sociais, BDI e demais elementos formadores do preço global, será disponibilizada a qualquer interessado após o encerramento da fase competitiva, mediante solicitação formal dirigida ao Agente de Contratação ou diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município da Barra/BA para o exercício de 2025, nas dotações abaixo discriminadas, conforme Estudo Técnico Preliminar:

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15001001 – 25% - EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2029 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15500000 – RECURSOS QSE

UNIDADE: 03.05.41 – FUNDEB

ATIVIDADE: 1006 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15400000 – 30% FUNEDB

UNIDADE: 03.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ATIVIDADE: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2052 – GESTÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15001002 – 15% - SAÚDE

FONTE 16000000 – RECURSOS SUS

UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2082 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA

ATIVIDADE: 2012 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

ATIVIDADE: 1015 – REFORMA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINARIOS

4.2. A presente contratação encontra-se devidamente contemplada na minuta de Plano Anual de Contratações (PAC) do Município da Barra/BA para o exercício de 2025, em consonância com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disponibilidade orçamentária comprovada mediante Declaração do Ordenador de Despesas, nos termos do art. 150, do referido diploma legal.

4.3. A assinatura do contrato e a emissão da respectiva nota de empenho ficarão condicionadas à efetiva comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes, sendo nulo de pleno direito o instrumento firmado sem o atendimento desta condição essencial, conforme disposto no art. 147 c/c art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Tratando-se de contratação com prazo de vigência que possa abranger mais de um exercício financeiro, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes serão custeadas com recursos alocados nos respectivos orçamentos, conforme previsão a ser incluída nas leis orçamentárias anuais vindouras, sendo que as notas de empenho complementares serão emitidas oportunamente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

4.5. Na hipótese de insuficiência orçamentária durante a execução contratual, a Administração adotará as medidas necessárias à suplementação da dotação indicada ou, quando cabível, promoverá a rescisão do contrato com fundamento no art. 147, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos da contratada quanto aos serviços já executados e aceitos.

4.6. A execução financeira do contrato guardará estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a assunção de obrigações contratuais com execução diferida em exercício financeiro diverso daquele em que haja adequada e suficiente disponibilidade orçamentária, salvo se previamente empenhadas a conta do crédito próprio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será processada mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, especificamente por intermédio do sistema eletrônico denominado <https://www.bnc.org.br>, acessível pelo endereço eletrônico correspondente, mediante o qual serão realizados os atos e procedimentos relativos ao certame.

5.1.2. Para participação no procedimento licitatório em comento, faz-se mister que o interessado, pessoa jurídica, promova seu prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico supracitado. Referido credenciamento constitui ato jurídico preliminar, de natureza preparatória em relação ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

cujo aperfeiçoamento se operacionaliza mediante cadastramento da pessoa jurídica interessada e obtenção de chave de identificação e senha pessoal, estas últimas de caráter personalíssimo e intransferível.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica, por imperativo lógico-jurídico, a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

5.2. DOS REQUISITOS E FORMALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO

5.2.1. O processo de credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto ao provedor do sistema mediante cadastramento prévio. Referido cadastramento compreenderá, no mínimo, a inserção das seguintes informações no sistema:

- a) Razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço da pessoa jurídica;
- b) Nome completo, CPF, RG, endereço residencial e função do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações oficiais;
- d) Telefone de contato com DDD;
- e) Dados bancários para fins de eventual pagamento;
- f) Certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do interessado, nos termos da legislação vigente.

5.2.2. Os interessados em participar da presente licitação, caso não estejam credenciados no sistema eletrônico, deverão providenciar o credenciamento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para apresentação das propostas, de modo a garantir o necessário lapso temporal para superação de eventuais intercorrências técnicas ou operacionais que possam obstar sua efetiva participação no certame.

5.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso e redefinição dos parâmetros de segurança, não eximindo, contudo, o licitante de eventual responsabilização pelos atos praticados com utilização indevida de sua senha ou em decorrência da inobservância das cautelas necessárias à sua preservação e sigilo.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. O licitante credenciado responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados. 5.3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante credenciado a utilização da senha de acesso ao sistema eletrônico, bem como o acompanhamento de quaisquer informações, comunicações ou mensagens disponibilizadas pelo sistema ou pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

promotora da licitação, não podendo alegar desconhecimento ou falha no recebimento de informações como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao certame.

5.3.3. Incumbe ao licitante credenciado o ônus da correta configuração de seu equipamento de processamento de dados e sistemas operacionais para acesso ao ambiente tecnológico do portal eletrônico, não cabendo atribuir à Administração Pública contratante ou ao próprio provedor do sistema eventuais falhas, incompatibilidades ou incapacidades técnicas que inviabilizem ou dificultem a operacionalização do sistema pelo interessado.

5.4. DAS RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.4.1. Não poderão participar do presente certame, sequer mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico, as pessoas jurídicas que incorram nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como notadamente aquelas que:

- a) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) incidam nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam enquadradas nas demais situações de impedimento previstas no ordenamento jurídico pátrio.

5.4.2. O credenciamento indevido não convalida eventuais vícios ou impedimentos legais que recaiam sobre o licitante, subsistindo a proibição de participação no certame ainda que operacionalizado o cadastro no sistema eletrônico, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente aquelas consignadas em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo de eventuais consequências nas esferas civil e criminal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam, cumulativamente, as condições expressas no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como nas disposições legais concernentes às contratações públicas, notadamente aquelas estatuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os impedimentos e vedações delineados no art. 14 do referido diploma legal.

6.1.2. A participação no procedimento licitatório em epígrafe importa, por consectário lógico inafastável, à integral e irrestrita aceitação por parte do interessado de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, configurando ato jurídico de natureza volitiva e vinculante, com eficácia plena e efeitos jurídicos exteriorizados mediante a apresentação dos documentos e da proposta, consoante aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da indisponibilidade do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.1.3. A mera participação no procedimento licitatório em apreço não constitui direito subjetivo à contratação, sujeitando-se o particular vencedor do certame às disposições normativas incidentes, às decisões administrativas proferidas pela Administração Pública julgadora, aos termos da proposta apresentada e às estipulações do instrumento de contrato vinculado à licitação.

6.2. DOS REQUISITOS POSITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2.1. A participação de interessados no presente procedimento licitatório subordina-se à comprovação das seguintes condições habilitatórias, sem prejuízo de outras exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência, a saber:

a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos elencados no art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da pessoa interessada;

b) Qualificação técnico-profissional consubstanciada na comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de engenharia de reforma predial compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 67, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente através de:

b.1) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

b.2) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por execução de serviços de reforma predial com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

c) Qualificação econômico-financeira, mediante comprovação da boa situação financeira da empresa, manifesta por índices contábeis adequados, nos moldes do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Regularidade fiscal, social e trabalhista, expressa na apresentação dos documentos relacionados no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente válidos e regulares; e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, concernente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2.2. O atendimento das condições habilitatórias supramencionadas será verificado na fase apropriada do certame, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital, após o julgamento das propostas, adstringindo-se a análise aos requisitos contemplados nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas pertinentes.

6.3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente procedimento licitatório, por expressa disposição legal contida no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a) A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) O empresário ou sociedade empresária suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com o Município da Barra/BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer esfera governamental, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) O empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste procedimento licitatório;
- g) A pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Pessoas jurídicas que compartilhem sócio majoritário com outras pessoas jurídicas participantes do mesmo certame, configurando potencial conflito de interesses e infringindo o princípio da competitividade.

6.3.2. A verificação dos impedimentos e condições de participação no certame, conforme estabelecido neste Edital e na legislação de regência, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro de impedidos de licitar e contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

6.3.3. A consulta aos cadastros supracitados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 14, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

6.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, em observância ao poder discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 15, caput, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa de não parcelamento do objeto apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que indica a inviabilidade técnica e de gestão do parcelamento.

6.4.2. A vedação à participação de empresas consorciadas fundamenta-se na premissa de que o objeto da presente licitação, embora abrangente, não envolve complexidade técnica ou vulto financeiro que inviabilize sua execução por empresa individualmente qualificada, e que o não parcelamento visa otimizar a gestão contratual e assegurar a uniformidade dos serviços.

6.4.3. Ademais, a restrição ora imposta visa assegurar a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceituado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. Por conseguinte, caso seja constatada a participação de qualquer empresa integrante de consórcio, formal ou informal, tal circunstância ensejará sua inabilitação sumária.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARTICULARIZADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo-lhes assegurados os benefícios legalmente estabelecidos quanto às condições de participação, notadamente:

a) Possibilidade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.2. Para fazer jus aos benefícios previstos neste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua condição mediante apresentação de declaração específica, sob as penas da lei, subscrita por representante legal devidamente constituído, bem como certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento oficial que demonstre o enquadramento na categoria correspondente, emitido por órgão público competente.

6.6. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

6.6.1. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País será admitida em igualdade de condições com as empresas nacionais, observadas as exigências específicas estabelecidas no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a) Decreto de autorização, para as empresas que, nos termos da legislação vigente, necessitem de autorização para funcionar no País;
- b) Documentação comprobatória de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Documentação equivalente à documentação exigida para habilitação de licitantes nacionais, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado, nos termos da legislação brasileira aplicável.

6.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos com validade equivalente aos documentos exigidos das empresas nacionais, e caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o vernáculo nacional, devidamente consularizados ou apostilados, conforme o caso.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO AOS BENEFÍCIOS LEGAIS

7.1.1. Em conformidade com o preceptivo insculpido no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugado com os dispositivos normativos constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, serão conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tratamento jurídico diferenciado e simplificado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, mediante a implementação das prerrogativas a seguir delineadas.

7.1.2. Para efeitos deste instrumento convocatório, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as sociedades empresárias, sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e empresários que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assim entendidas aquelas com receita bruta anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devidamente constituídas e registradas nos órgãos competentes.

7.1.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sendo suficiente a comprovação de sua condição mediante apresentação de declaração específica firmada pelo representante legal da pessoa jurídica, sob as penas da lei, acompanhada da competente Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DIFERIDA

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS SITUAÇÕES DE EMPATE FICTO

7.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, configurando-se empate ficto quando as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido ofertada por licitante que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.2. Caracterizado o empate ficto (propostas de ME/EPP iguais ou até 10% superiores à melhor proposta), proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não sendo exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. DA INAPLICABILIDADE DAS PRERROGATIVAS DE PREFERÊNCIA E COTA

7.4.1. Os benefícios do tratamento diferenciado não se aplicarão às hipóteses em que a proposta inicial apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja mais vantajosa do que as propostas apresentadas por licitantes não enquadrados em tais conceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.4.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior ao limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o benefício relativo à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.3. Em razão da natureza dos serviços e da justificativa de não parcelamento do objeto constante do Estudo Técnico Preliminar, que visa garantir a coesão e eficiência da gestão dos serviços de reforma em diversas localidades e especialidades, não será aplicável ao caso vertente a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme faculdade prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS

7.5.1. Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

7.5.2. Para efeitos deste instrumento convocatório, consideram-se:

- a) Âmbito local: os limites geográficos do Município da Barra/BA;
- b) Âmbito regional: os limites geográficos da microrregião a que pertence o Município da Barra/BA, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro critério oficial adotado pelo Município.

7.5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo-lhe ofertada a oportunidade de cobrir o melhor preço ofertado por empresa não enquadrada como ME/EPP ou por ME/EPP não sediada local ou regionalmente, limitada a um valor de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente originalmente considerada mais vantajosa.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES À SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

7.6.1. Nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, para a presente contratação, fica estabelecida a exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em percentual a ser definido pela Administração no Termo de Referência ou Contrato, observados os limites e condições legais, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração Pública contratante. O percentual de subcontratação obrigatória de ME/EPP será de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2. A subcontratação de que trata este item não poderá recair sobre parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas indicadas como tal no Termo de Referência.

7.6.3. Para fins de subcontratação, a licitante contratada deverá apresentar:

- a) Documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) Declaração de que os serviços a serem subcontratados não são parcelas de maior relevância técnica;

c) Demonstração da capacidade técnica da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada, compatível com o objeto a ser executado.

7.6.4. A inobservância da obrigação de subcontratação prevista neste item configura inadimplemento contratual passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, resguardado o devido processo legal e o contraditório.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. DA INADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MEDIANTE FORMAÇÃO CONSORCIAL.

8.1.1. Considerando as peculiaridades do objeto licitado, que envolve uma gama diversificada de serviços de reforma a serem prestados de forma contínua e coordenada em múltiplos locais, e visando a otimização da gestão contratual e a clareza na responsabilização, bem como a prerrogativa discricionária conferida à Administração Pública pelo art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório.

8.1.2. A inadmissibilidade de participação consorcial fundamenta-se na análise técnico-discricionária de que a natureza dos serviços de reforma, embora abrangente, pode ser executada por empresas individualmente qualificadas, e que a gestão de um contrato com um único executor facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, conforme entendimento também expresso no Estudo Técnico Preliminar quanto à indivisibilidade do objeto para fins de contratação.

8.2. DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS DA VEDAÇÃO CONSORCIAL

8.2.1. A vedação à participação de empresas consorciadas na presente licitação encontra amparo nos seguintes fundamentos:

a) Natureza dos serviços: Os serviços de reforma, embora variados, são de execução comum no mercado da construção civil e engenharia, não exigindo, em regra, a combinação de especialidades altamente complexas que justificariam um consórcio.

b) Gestão e fiscalização: A contratação de uma única empresa simplifica a gestão contratual, a comunicação e a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal da Barra.

c) Competitividade: A permissão de consórcios, neste caso, poderia levar a uma menor competitividade, caso empresas com capacidade individual de participação optassem por se consorciar.

8.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a discricionariedade administrativa quanto à admissão ou vedação de consórcios, avaliando-se a conveniência e oportunidade em cada caso concreto.

8.3. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA INOBSERVÂNCIA DA VEDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.3.1. A apresentação de propostas por empresas reunidas em consórcio configurará violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, acarretando a desclassificação sumária das respectivas propostas.

8.3.2. A tentativa de burla à vedação, mediante consórcios informais ou de fato, uma vez comprovada, ensejará a desclassificação e apuração de responsabilidade.

8.3.3. A vedação à participação em consórcio não obsta a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 9 deste Edital e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as parcelas de maior relevância técnica.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. DA PERMISSIBILIDADE E LIMITES À SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

9.1.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação deve observar o disposto no Termo de Referência quanto às parcelas passíveis de subcontratação.

9.1.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato perante a Administração Pública.

9.1.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência, bem como a subcontratação total do objeto.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES ESSENCIAIS À SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. A empresa contratada que pretenda subcontratar parte do objeto deverá requerer formalmente à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruindo o pedido com:

- a) Qualificação completa da empresa a ser subcontratada;
- b) Descrição detalhada das parcelas e serviços a serem subcontratados;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da subcontratada para a parcela específica;
- d) Demonstração da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da subcontratada, nos moldes dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Minuta do instrumento de subcontratação.

9.2.2. O pleito será analisado pelo fiscal e gestor do contrato, e submetido à decisão da autoridade competente.

9.2.3. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Administração.

9.3. DOS IMPEDIMENTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS À SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da licitação ou que possua vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público atuante na licitação/contrato, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública.

9.3.3. Não são passíveis de subcontratação as parcelas do objeto que constituam o núcleo técnico da contratação ou que tenham sido determinantes para a qualificação técnica da contratada, conforme definido no Termo de Referência.

9.4. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA SUBCONTRATAÇÃO NA RELAÇÃO CONTRATUAL ORIGINÁRIA

9.4.1. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, mesmo nas parcelas subcontratadas.

9.4.2. O inadimplemento da subcontratada não exime a CONTRATADA de suas obrigações.

9.4.3. A relação entre CONTRATADA e subcontratada é de direito privado, não havendo vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA EM BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme item 7.6, a CONTRATADA deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para as parcelas definidas como passíveis de subcontratação, desde que não sejam de maior relevância técnica.

9.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a documentação da(s) ME/EPP(s) a ser(em) subcontratada(s).

9.5.3. A inobservância injustificada desta obrigação configurará inadimplemento contratual.

10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1. DA INAPLICABILIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE AO PRESENTE CERTAME

10.1.1. Consigna-se que o presente procedimento licitatório não se subsume à hipótese normativa estabelecida no §4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando, por consectário lógico, a exigência de implementação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

10.1.2. O dispositivo legal supramencionado estabelece a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade para "contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto", definidas no art. 6º,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como aquelas cujo "valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

10.1.3. Considerando que o valor estimado para o objeto do presente certame não atinge o patamar de contratação de grande vulto, resta afastada a exigibilidade de programa de integridade nesta contratação específica. 10.1.4. A inaplicabilidade da exigência decorre da própria estrutura normativa da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade estrita, razoabilidade e proporcionalidade.

10.1.5. Não obstante a inaplicabilidade formal da exigência, permanece hígida e plenamente aplicável a todos os licitantes e ao futuro contratado a observância dos princípios éticos e de integridade, bem como os deveres de probidade, boa-fé e conformidade legal, cujo descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1.1. No presente procedimento licitatório, processado integralmente por meio eletrônico, a instrumentalização dos atos de apresentação de propostas e documentos obedecerá rigorosamente às disposições deste instrumento convocatório, às peculiaridades tecnológicas da plataforma eletrônica utilizada <https://www.bnc.org.br> e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O envio das propostas dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal do representante credenciado, observados os ditames do modo de disputa fechado e aberto, de tal modo que nenhuma proposta seja conhecida antes da data e horário designados para sua abertura.

11.1.3. A proposta inicial deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

11.1.4. Os documentos comprobatórios dos requisitos habilitatórios, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos exclusivamente do licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, e deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.1.6. Os atos e documentos que, por sua natureza, não possam ser praticados ou juntados eletronicamente, ou os originais/cópias autenticadas solicitados pela Administração, serão entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Barra/BA, Praça Landulfo Alves, s/n, Centro, Barra, Bahia, em envelope lacrado e identificado.

11.1.7. A inobservância das formalidades e prazos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.1.8. As disposições desta seção constituem o arcabouço normativo geral, detalhado nas seções subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

12.1. DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E TEMPORAIS DE APRESENTAÇÃO

12.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

12.1.2. O cadastramento da proposta dar-se-á mediante preenchimento dos campos no sistema eletrônico e carregamento (upload) dos anexos exigidos, em formato PDF, com tamanho máximo adequado por arquivo, vedada a compactação em formatos não usuais.

12.1.3. Incumbe exclusivamente ao licitante a gestão do tempo para cadastramento tempestivo da proposta.

12.2. DOS REQUISITOS MATERIAIS E CONSTITUIÇÃO DOCUMENTAL DA PROPOSTA INICIAL

12.2.1. A proposta inicial deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) Preço global para execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com duas casas decimais;
- b) Prazo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de ciência e concordância com todas as disposições do edital e seus anexos.

12.2.2. É vedada a inclusão, na proposta inicial e nos documentos que a integram (antes da fase de lances, se aplicável ao sistema), de informações que permitam identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

12.3. Dos Anexos Obrigatórios da Proposta Inicial

12.3.1. Concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante procederá ao carregamento (upload) dos seguintes documentos complementares, devidamente assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-BRASIL pelo representante legal da empresa:

- a) Carta de Apresentação da Proposta (conforme Modelo - Anexo III);
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (conforme Modelo - Anexo IV);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme Modelo - Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- d) Declaração de Atendimento à Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (conforme Modelo - Anexo IV);
- e) Declaração de Não Utilização de Trabalho Forçado ou Degradante e de Cumprimento da Proibição de Trabalho Infantil (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - Anexo IV);
- f) Declaração da Integralidade dos Custos (Anexo IV);
- g) Declaração do Regime Tributário (informando enquadramento fiscal, Simples Nacional, ME/EPP, etc.);
- h) Declaração da equipe técnica disponível e inventário de veículos, equipamentos e ferramentas;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);
- j) Planilha Orçamentária detalhada de todos os custos unitários e totais, elaborada em conformidade com o Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo II - - Planilha Orçamentária));
- k) Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária (Composição Analítica);
- l) Cronograma Físico-Financeiro detalhado (Anexo II - Cronograma);
- m) Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhando os percentuais adotados (Anexo II - BDI);
- n) Detalhamento dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra (Anexo II - Encargos Sociais);
- o) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta inicial, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de validade da garantia de proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. A devolução ocorrerá conforme art. 58, §2º da Lei 14.133/2021. A não apresentação ou recusa em assinar o contrato ensejará a execução da garantia.

12.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, assinados eletronicamente com certificado ICP-Brasil. A ausência ou desconformidade implicará desclassificação.

12.4. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PROPOSTA INICIAL

12.4.1. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste edital e conhecimento satisfatório de todas as informações.

12.4.2. Os valores da proposta devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

12.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4.4. Os preços unitários devem ser compatíveis com os custos referenciais (SINAPI e ORSE), sob pena de análise de exequibilidade/sobrepreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.4.5. A Administração poderá realizar inspeções para verificar a veracidade das informações declaradas sobre instalações e equipamentos.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1.1. Após a abertura das propostas iniciais recebidas eletronicamente pelo sistema, proceder-se-á à análise preliminar de conformidade formal e material, à luz dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, observando-se o rito procedimental compatível com o modo de disputa fechado e aberto, em estrita observância às prescrições normativas do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A análise das propostas terá como escopo verificar o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, contemplando não apenas a compatibilidade do preço global ofertado com o valor estimado para a contratação, mas também a adequação dos preços unitários, a viabilidade técnica da solução proposta e a conformidade com os requisitos formais e materiais discriminados no item 12 deste instrumento convocatório.

13.1.3. O julgamento técnico das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio indispensável da equipe de apoio técnico da Prefeitura Municipal da Barra/BA, mediante análise metódica de todos os elementos exigidos, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o critério de julgamento estabelecido.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.2.1. Serão desclassificadas, com fulcro no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis que comprometam a compreensão, a validade ou a viabilidade da proposta;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;
- f) Omitirem ou deixarem de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 12.3.1 deste Edital;
- g) Contemplarem valores que não atendam aos pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

13.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DA METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

13.3.1. No caso da presente licitação, serão consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

13.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16.6 deste Edital.

13.4. DO PROCEDIMENTO PARA SUSPENSÃO DA SESSÃO E ANÁLISE TÉCNICA

13.4.1. Após a etapa competitiva e ordenação das propostas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública para análise mais detalhada da proposta classificada em primeiro lugar, encaminhando-a à equipe técnica para avaliação.

13.4.2. A suspensão da sessão será formalizada em ata, com indicação da data e horário previstos para sua retomada.

13.4.3. A convocação para a sessão de retomada será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.4. Caso a proposta melhor classificada seja desclassificada, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5. Da Análise Técnica e Procedimentos Complementares

13.5.1. A análise técnica da proposta melhor classificada compreenderá a verificação da compatibilidade do preço global e unitários com o estimado, consistência dos quantitativos, composição de custos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

13.5.2. Após a análise técnica, o setor técnico emitirá parecer fundamentado, indicando os motivos de aceitação ou rejeição da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

13.5.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente.

13.5.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual.

13.5.5. As diligências serão lavradas em ata circunstanciada.

13.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.6.1. A simples participação na licitação implica na aceitação integral das condições deste Edital.

13.6.2. O julgamento das propostas será realizado em observância ao disposto no art. 34, inciso §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público.

13.6.4. O resultado da análise e julgamento das propostas constará em ata circunstanciada, disponibilizada no sistema eletrônico e no PNCP.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOCUMENTAL

14.1.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão apresentados exclusivamente pelo licitante declarado vencedor, após convocação. De forma facultativa poderá o licitante já anexá-los no momento que anexa a proposta de preço.

14.1.2. A documentação habilitatória poderá ser acostada aos autos em cópias autenticadas, cópias simples com apresentação dos originais para conferência, ou em formato eletrônico com certificação digital ICP-Brasil.

14.1.3. O prazo para apresentação dos documentos habilitatórios será definido pelo Agente de Contratação, poderá ser de até 02 (duas) horas.

14.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente:

a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

14.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e comprovar que o ramo de atividade é compatível com o objeto.

14.2.3. A inobservância das exigências acarretará a inabilitação do licitante.

14.2.4. O Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais.

14.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada, pertinente ao objeto da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, como:

LOTE 01

b.1) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS;

b.2) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS;

b.3) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ESTRUTURAIS E DE ALVENARIA EM EDIFICAÇÕES;

b.4) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS E TELHADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b.5) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.

LOTE 02

b.6) RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

b.7) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

b.8) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) Declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

f) Declaração formal dos profissionais indicados pelo licitante, com anuência expressa destes, manifestando disponibilidade para participar da execução dos serviços.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

h) Relação explícita dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.

14.3.2. A exigência de comprovação de experiência anterior referente às parcelas de maior relevância é fundamental para a adequada execução do objeto.

14.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado contemple execução mínima pertinentes ao objeto licitado.

14.3.4. Atestados de entidades estrangeiras devem ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.3.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro no CREA/CAU no momento da assinatura do contrato.

14.3.6. Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

14.3.7. Em caso de atestado emitido em favor de consórcio, observar os §§10, 11 e 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.8. Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa a sanções.

14.3.9. O edital poderá admitir, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.

14.3.10. A inobservância das exigências de qualificação técnica acarretará a inabilitação.

14.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação da regularidade do licitante.

14.4.2. Para comprovação, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Declaração de não emprego de menor em condição irregular.

14.4.3. As provas de regularidade poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito de negativa.

14.4.4. As certidões terão validade conforme nelas consignado ou por 90 dias.

14.4.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser comprovada individualmente.

14.4.6. Para ME/EPPs, aplica-se o tratamento diferenciado para regularização posterior.

14.4.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá substituir documentos, se em vigor e contiver os documentos substituídos.

14.4.8. A consulta aos cadastros poderá ser realizada pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

14.4.9. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvada diligência para sanar falhas.

14.5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados ou submetidos ao SPED, com Certidão de Regularidade Profissional do contabilista;

b) Declaração, assinada por contador, atestando que o licitante atende aos seguintes índices econômicos (extraídos do último balanço):

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$;

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$;

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$;

b.4) Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,50$ (ou outro valor definido pela Administração, com justificativa).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

14.5.2. Os índices são necessários para demonstrar a capacidade financeira da licitante.

14.5.3. Limitação ao último exercício para empresas constituídas há menos de 2 anos.

14.5.4. Empresas constituídas no exercício em curso apresentarão balanço de abertura.

14.5.5. A avaliação dos balanços e demonstrações será conduzida com acuidade técnica.

14.5.6. A análise contábil avaliará a solidez e saúde financeira da empresa.

14.5.7. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvadas diligências.

14.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.6.1. Os licitantes deverão apresentar, concomitantemente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (anexo IV – modelos de declarações):

a) Declaração de plenos conhecimentos e integral aceitação dos termos do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- b) Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração formal e expressa de que cumpre as exigências legais concernentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) Declaração expressa e incondicional de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- e) Declaração de que tomou pleno conhecimento do local de execução dos serviços e das condições e peculiaridades inerentes;
- f) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- i) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

14.6.2. A ausência de qualquer declaração ou sua apresentação em desconformidade acarretará a inabilitação.

14.6.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica.

14.6.4. A Administração poderá promover diligências para comprovar a veracidade das declarações.

14.6.5. As declarações constituem documentos autônomos e inderrogáveis.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO

15.1. DOS ATOS INAUGURAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.1. A sessão pública, em observância ao art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, dar-se-á mediante conexão remota na data e horário consignados no preâmbulo deste instrumento convocatório (Horário Oficial de Brasília/DF), operacionalizando-se por intermédio do sistema eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

15.1.2. O ato inaugural do procedimento competitivo materializar-se-á com a abertura da sessão pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, franqueando aos interessados regularmente credenciados o acesso ao ambiente virtual.

15.1.3. Iniciada a sessão pública virtual, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas cadastradas, que permanecerão inacessíveis aos demais participantes e à Administração até a fase apropriada, conforme o modo de disputa fechado e aberto (art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2025).

15.2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.2.1. O acesso ao ambiente virtual dar-se-á mediante chave de identificação e senha privativa, obtidas no credenciamento. É ônus do interessado a observância das datas e horários, bem como a manutenção de equipamentos e conexão adequados.

15.2.2. A perda de conexão do Agente de Contratação com o sistema eletrônico antes da etapa de envio de lances acarretará a suspensão automática do certame, com retomada assim que restabelecida a conexão, registrando-se em ata.

15.2.3. Caso a desconexão do Agente de Contratação perdure por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com designação de nova data e horário.

15.2.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

15.3. DA CONDUÇÃO PROCEDIMENTAL DO CERTAME

15.3.1. A condução da sessão pública incumbirá ao Agente de Contratação designado, assessorado pela equipe de apoio, observando os princípios legais.

15.3.2. Compete ao Agente de Contratação, entre outros: verificar a conformidade das propostas; dirigir a etapa competitiva; analisar a efetividade das propostas; realizar negociação; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas; adotar decisões quanto à aceitação da proposta vencedora; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.3.3. Constatada a prática de ato manifestamente protelatório, fraudulento ou atentatório à dignidade do certame, o Agente de Contratação poderá excluir o licitante do procedimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.4. A sessão pública poderá ser suspensa por decisão fundamentada do Agente de Contratação em caso de problema técnico ou caso fortuito.

15.4. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO E REGISTROS PROCEDIMENTAIS

15.4.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão formalmente registrados em sistema eletrônico.

15.4.2. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, consignando todos os fatos relevantes.

15.4.3. A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ANÁLISE PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.1.1. Inaugurada a sessão pública e finalizado o prazo para recebimento das propostas, proceder-se-á à verificação preliminar das ofertas cadastradas.

16.1.2. A análise preliminar restringir-se-á à constatação da tempestividade e preservação do sigilo quanto à identidade dos proponentes (quando aplicável ao modo de disputa).

16.1.3. Será desclassificada, de plano, a proposta que permita a identificação do licitante antes da fase de disputa, se o modo de disputa assim o exigir.

16.1.4. Concluída a análise preliminar, o sistema eletrônico ordenará as propostas e informará aos licitantes a data e horário para início da fase de disputa de lances.

16.2. DA VERIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

16.2.1. A análise técnica aprofundada das propostas (planilha orçamentária, composições de custos, cronograma, BDI) dar-se-á após a conclusão da fase de disputa, iniciando-se pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.2.2. O Agente de Contratação, com auxílio da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal da Barra/BA, examinará a proposta do mais bem classificado, verificando sua aderência aos requisitos do item 12 e ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

16.2.3. A análise da proposta melhor classificada compreenderá: compatibilidade do preço global e unitários com o estimado; consistência dos quantitativos; composição de custos, BDI e encargos sociais; e compatibilidade do cronograma físico-financeiro.

16.3. DAS DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE VÍCIOS FORMAIS

16.3.1. Constatados vícios formais sanáveis, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para saneamento, desde que não comprometam a substância da proposta nem alterem seu valor global.

16.3.2. Consideram-se vícios sanáveis: erros de cálculo sanáveis; inconsistências não significativas entre planilhas; omissões ou contradições em documentos anexos complementares; ausência de assinatura em documento ou assinatura por pessoa sem legitimidade formalmente comprovada; outras impropriedades que não comprometam a seriedade da proposta.

16.3.3. As diligências para saneamento de vícios formais deverão ser respondidas no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo razoável definido pela Administração).

16.3.4. A formalização da diligência dar-se-á por mensagem no sistema eletrônico.

16.3.5. As informações complementares limitar-se-ão aos pontos questionados, vedada alteração substancial da proposta original.

16.4. DAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.4.1. Havendo indícios de inexequibilidade, ou necessidade de esclarecimentos sobre a viabilidade econômica, poderá ser efetuada diligência específica.

16.4.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

16.4.3. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, por meios como: planilha detalhada de custos; comprovação de custos de insumos coerentes com o mercado; demonstração de coeficientes de produtividade compatíveis; comprovação de condições excepcionalmente favoráveis.

16.4.4. A diligência será instaurada por mensagem no sistema eletrônico.

16.4.5. A não demonstração da exequibilidade no prazo ou a inviabilidade econômica levará à desclassificação da oferta.

16.5. DAS CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.5.1. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas; apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; não tiverem sua exequibilidade demonstrada; apresentarem desconformidade insanável com o edital; ou não atenderem aos pisos salariais.

16.5.2. Havendo desclassificação, examinar-se-á a proposta subsequente.

16.5.3. A desclassificação será fundamentada, registrada em ata e comunicada ao licitante.

16.6. DA GARANTIA ADICIONAL PARA PROPOSTAS COM VALORES REDUZIDOS

16.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. A garantia adicional deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

16.6.3. A garantia adicional poderá ser prestada nas mesmas modalidades da garantia contratual ordinária.

17. DO MODO DE DISPUTA

17.1. DA DEFINIÇÃO E FUNDAMENTOS NORMATIVOS DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

17.1.1. O procedimento licitatório adotará o modo de disputa FECHADO E ABERTO, conforme art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2025.

17.1.2. A opção pelo modo de disputa fechado e aberto fundamenta-se na conjugação das vantagens de ambos os sistemas para obtenção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

17.2. DA SISTEMÁTICA PROCEDIMENTAL DA ETAPA FECHADA

17.2.1. A etapa inicial caracteriza-se pela apresentação de propostas fechadas pelos licitantes via sistema eletrônico.

17.2.2. As propostas permanecerão em sigilo até o momento designado para abertura simultânea.

17.2.3. Findo o prazo, o sistema procederá à abertura automática e simultânea das propostas.

17.2.4. A classificação preliminar das propostas será automática pelo sistema (menor preço por lote).

17.2.5. O sistema selecionará para a etapa de lances as propostas classificadas até o limite de 3 (três) ofertas, e todas as empatadas nesta posição.

17.2.6. Com menos de 3 (três) propostas, todas as classificadas passarão à fase subsequente.

17.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ETAPA ABERTA

17.3.1. A etapa competitiva de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos caso haja lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, e assim sucessivamente.

17.3.2. Durante a etapa competitiva, os licitantes selecionados poderão formular lances sucessivos, observando:

- a) Lances com 2 (duas) casas decimais, representando decréscimo em relação ao menor lance anterior.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- d) O Agente de Contratação poderá excluir lance manifestamente inexequível.
- e) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado.
- f) Será admitido o envio de lances intermediários.

17.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo motivo justificado e aceito.

17.4. DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCONEXÃO

17.4.1. Desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva: o sistema permanecerá acessível. Ao retornar, o Agente dará prosseguimento, se a desconexão não exceder 60 minutos.

17.4.2. Se a desconexão do Agente de Contratação exceder 60 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

17.4.3. Desconexão de licitante não prejudicará a conclusão da sessão, desde que não inviabilize a participação ampla e isonômica.

17.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores.

17.5.2. A ordenação final considerará:

- a) se houve participação ampla na fase de lances, o valor do último lance válido;
- b) se não, o valor da proposta inicial (exceto para quem ofertou lances válidos).

17.5.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) disputa final (nova proposta fechada);
- b) avaliação do desempenho contratual prévio;
- c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
- d) desenvolvimento de programa de integridade;
- e) sorteio.

17.5.4. Os critérios das alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior somente serão aplicados se o empate não for resolvido pela preferência de ME/EPP.

17.6. DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES À CLASSIFICAÇÃO

17.6.1. Após a ordenação, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante melhor classificado para obter melhor proposta, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. A negociação será pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais.

17.6.3. Finalizada a negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

17.6.4. Considerada aceitável, solicitará a documentação de habilitação.

18. DA FASE DE LANCES

18.1. DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS REGENTES DA ETAPA COMPETITIVA

18.1.1. A fase de lances visa à obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os imperativos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

18.1.2. Orienta-se pela máxima competitividade.

18.2.3. Problemas técnicos no sistema eletrônico podem levar à suspensão da sessão.

18.3.4. Desconexão individual de licitante não ensejará suspensão da sessão.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. Dos Fundamentos Jurídico-normativos e Critérios Objetivos de Julgamento

19.1.1. O julgamento observará os arts. 33 a 59 da Lei nº 14.133/2021, com critério de menor preço por lote.

19.1.2. Pautar-se-á pelo princípio do julgamento objetivo.

19.1.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou para esclarecimentos.

19.1.4. A diligência será formalizada via sistema, com prazo para resposta.

19.1.5. Não se admitirá juntada de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, nem alteração substancial.

19.2. DA DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO E ATOS SUBSEQUENTES

19.2.1. Findo o exame, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada sobre aceitação ou rejeição da proposta.

19.2.2. Declarada aceita, convocará para habilitação.

19.2.3. Em caso de rejeição, convocará o subsequente.

19.2.4. Vícios sanáveis poderão ser objeto de diligência.

19.2.5. A decisão final será fundamentada.

20. DA NEGOCIAÇÃO E DO DESEMPATE

20.1. DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-NORMATIVOS DA FASE NEGOCIAL

20.1.1. Após a classificação provisória, haverá negociação com o primeiro classificado para obter condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2. A negociação é poder-dever funcional.

20.1.3. O procedimento será público, permitindo acompanhamento pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

20.2. DA OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA DA NEGOCIAÇÃO

20.2.1. O Agente de Contratação encaminhará contraproposta via sistema.

20.2.2. A contraproposta poderá visar: redução do preço global; melhorias nas condições de execução; antecipação de prazos; outras condições benéficas.

20.2.3. A recusa em negociar não implica desclassificação automática, salvo se o preço final permanecer superior ao estimado.

20.2.4. Prazo para resposta à contraproposta: 2 (duas) horas (ou outro definido).

20.2.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, se o primeiro for desclassificado.

21. DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

21.1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.1.1. A análise de efetividade da proposta visa verificar a compatibilidade da oferta com os parâmetros legais e editalícios, assegurando a plausibilidade executória, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Constitui ato vinculado quanto à realização e discricionário quanto ao conteúdo material.

21.1.3. Pressupõe a conjunção de adequabilidade formal, viabilidade técnica, exequibilidade econômico-financeira e conformidade jurídica.

21.2. DOS PRESSUPOSTOS TÉCNICO-MATERIAIS DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.2.1. A análise de efetividade compreenderá:

- a) Adequação técnica da solução proposta às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- b) Compatibilidade do preço global ofertado com o valor referencial estimado;
- c) Conformidade dos preços unitários propostos com os valores paradigmáticos;
- d) Exequibilidade econômico-financeira da proposta (considerando o limite de 75% do valor orçado);
- e) Consistência das planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma;
- f) Atendimento aos pisos salariais e encargos sociais;
- g) Conformidade com as exigências formais e materiais do item 12.

21.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

21.3.1. O procedimento ocorrerá após a fase de negociação, com análise técnica detalhada.

21.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise.

21.3.3. Diligências poderão ser realizadas para aferir exequibilidade ou obter esclarecimentos.

21.3.4. Em caso de indícios de inexecutabilidade, o licitante deverá demonstrar a viabilidade da oferta.

21.3.5. Propostas com valores incompatíveis com custos trabalhistas e encargos sociais serão consideradas inexequíveis.

21.4. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE E PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES

21.4.1. Concluída a análise, será emitido parecer fundamentado.

21.4.2. Em caso de efetividade, convoca-se para habilitação.

21.4.3. Em caso de inefetividade, desclassifica-se a proposta e analisa-se a subsequente.

21.4.4. A decisão será registrada e comunicada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.4.5. A declaração de proposta vencedora provisória não implica direito à adjudicação automática.

22. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. DOS ASPECTOS PRELIMINARES E FUNDAMENTOS JURÍDICO-NORMATIVOS

22.1.1. A análise dos documentos habilitatórios é ato vinculado, verificando o atendimento aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 14 deste Edital.

22.1.2. O exame visa aferir a aptidão jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

22.1.3. A decisão observará os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e devido processo legal.

22.2. DO ITER PROCEDIMENTAL PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

22.2.1. Após a declaração de efetividade da proposta, o licitante será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado (conforme item 14.1.3).

22.2.2. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

22.2.3. A análise seguirá as categorias documentais do item 14 (jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e declarações).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

22.2.4. Será elaborado relatório circunstanciado da análise.

22.3. DAS DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO HABILITATÓRIA

22.3.1. Poderão ser promovidas diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, ou sanar erros formais.

22.3.2. Diligências não permitem inclusão de documentos que deveriam constar originariamente, salvo para ME/EPP quanto à regularidade fiscal/trabalhista.

22.3.3. Diligências serão formalizadas via sistema com prazo para resposta.

22.3.4. Respostas e documentos de diligências integrarão o processo.

22.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.4.1. ME/EPPs poderão regularizar documentação fiscal e trabalhista tardiamente.

22.4.2. Prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável) para regularização, após declaração de vencedor.

22.4.3. O benefício pressupõe apresentação tempestiva de todos os documentos, mesmo com restrição.

22.4.4. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação.

22.5. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO

22.5.1. Concluída a análise, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada.

22.5.2. Em caso de habilitação, encerra-se a fase e prossegue-se para adjudicação/homologação.

22.5.3. Em caso de inabilitação, a decisão será motivada e comunicada ao licitante.

22.5.4. A inabilitação implica preclusão do direito à adjudicação, salvo recurso.

22.5.5. Ocorrendo inabilitação, analisa-se a proposta e habilitação do licitante subsequente.

22.6. DO PROCESSAMENTO DAS INIDONEIDADES SUPERVENIENTES

22.6.1. Fato superveniente que desabone a idoneidade ou capacidade do habilitado pode invalidar a habilitação ou revogar a adjudicação.

22.6.2. Abertura de procedimento para apuração não suspende automaticamente a licitação.

22.6.3. Superveniência de fatos impeditivos pode levar à anulação dos atos.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

23.1. DO PRAZO E FORMALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1.1. O licitante declarado vencedor (após lances, negociação e habilitação) deverá apresentar sua proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação que poderá ser de até 72 horas, sob pena de desclassificação.

23.1.2. A proposta vencedora vincula o proponente às condições ofertadas.

23.1.3. Deverá ser apresentada em formato digital com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil).

23.2. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA VENCEDORA

23.2.1. A proposta vencedora deverá conter, no mínimo:

- a) Carta de Apresentação da Proposta Vencedora (reafirmando preço global, prazo de execução e validade);
- b) Planilha Orçamentária adequada ao valor final;
- c) Composição de Preços Unitários ajustada;
- d) Cronograma Físico-Financeiro ajustado;
- e) Composição do BDI (confirmando o percentual ofertado);
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais (confirmando o percentual ofertado).

23.3. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS INTEGRANTES DA PROPOSTA VENCEDORA

23.3.1. A proposta vencedora deverá ser acompanhada das declarações já exigidas no item 12.3.1, devidamente atualizadas se necessário, e quaisquer outras que se façam pertinentes à fase final.

23.4. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

23.4.1. A proposta vencedora será analisada quanto à sua conformidade formal e material.

23.4.2. Erros materiais ou inconsistências formais que não alterem o valor global poderão ser saneados por diligência.

23.4.3. Correções serão feitas mediante apresentação de nova documentação digital.

23.4.4. A não apresentação ou desconformidade insanável levará à desclassificação.

23.5. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA PROPOSTA VENCEDORA

23.5.1. A proposta vencedora integra o futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

23.5.2. O descumprimento das condições da proposta vencedora na execução caracteriza inadimplemento.

23.5.3. A apresentação da proposta vencedora implica aceitação plena do edital e vincula o proponente.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. DA NATUREZA JURÍDICA E PRESSUPOSTOS RECURSAIS

24.1.1. O recurso administrativo, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o instrumento para manifestar inconformismo contra decisões administrativas no processo licitatório, fundamentado no direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

24.1.2. A admissibilidade do recurso requer: legitimidade e interesse recursal, tempestividade, regularidade formal, fundamentação fático-jurídica e pedido de reforma ou invalidação do ato.

24.1.3. São decisões recorríveis:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

24.2. DOS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS E PRAZOS RECURSAIS

24.2.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior. Esta terá 10 (dez) dias úteis para decisão.

24.2.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, durante a sessão pública, após o Agente de Contratação declarar o vencedor do certame. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

24.2.3. A manifestação de intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico, indicando contra qual decisão o licitante deseja recorrer e os respectivos fundamentos. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente.

24.2.4. O prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias úteis da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

24.2.5. O recurso deve ser escrito, fundamentado, com pedido claro, e apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

24.2.6. O recurso terá efeito suspensivo, podendo o recorrente solicitar a sua concessão se não for automático, demonstrando *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, a ser apreciado em 5 (cinco) dias úteis (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

24.2.8. Se concedido efeito suspensivo, o procedimento aguardará o julgamento do recurso.

24.2.9. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes para impugnação em 3 (três) dias úteis.

24.3. DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO E DA APRECIÇÃO RECURSAL PELA AUTORIDADE SUPERIOR

24.3.1. Recebido o recurso, o agente de contratação realizará juízo de retratação em 3 (três) dias úteis.

24.3.2. Mantida a decisão, remeterá à autoridade superior com informações e manifestação.

24.3.3. A autoridade superior examinará a matéria de forma holística, podendo conhecer de questões não suscitadas.

24.3.4. A decisão final será proferida em 10 (dez) dias úteis e conterá: relatório, fundamentação jurídica, dispositivo decisório, indicação dos fundamentos e data/assinatura.

24.4. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO JULGAMENTO RECURSAL

24.4.1. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.4.2. O não conhecimento ou desprovimento do recurso implicará prosseguimento do certame.

24.4.3. A decisão recursal é terminativa na esfera administrativa, ressalvada a competência revisional da autoridade máxima.

24.4.4. É vedada a interposição de recurso hierárquico contra a decisão da autoridade superior.

24.5. DOS ASPECTOS INCIDENTAIS E COMPLEMENTARES

24.5.1. Recurso em desacordo com o edital não será conhecido.

24.5.2. Acolhimento de recurso não implica necessariamente invalidação integral do procedimento.

24.5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em dias de expediente normal.

24.5.4. Prazos podem ser dilatados até o dobro, por interesse público ou caso fortuito/força maior.

24.5.5. Ausência de recurso leva à adjudicação e homologação.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

25.1. DA DEFINIÇÃO E PROCEDIMENTOS:

25.1.1. Finalizado o procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Agente de Contratação (após recursos) ou pela autoridade competente, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. A homologação do resultado somente se efetivará após a adjudicação e análise da regularidade dos atos.

25.2. DOS EFEITOS JURÍDICOS:

25.2.1. A adjudicação e homologação não criam, por si sós, relação obrigacional, formalizada apenas com a assinatura do contrato.

25.2.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

25.3. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:

25.3.1. Previamente à homologação, a autoridade competente poderá: determinar saneamento de irregularidades; anular o procedimento por vício insanável; revogar por conveniência e oportunidade; ou solicitar diligências.

25.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará perda do direito à contratação e sanções.

25.4. DA FORMALIZAÇÃO COMPLEMENTAR:

25.4.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada mediante celebração do instrumento contratual (conforme Minuta - Anexo VI), observadas as condições do edital e proposta.

26. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:

26.1.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sanções.

26.1.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros.

26.1.3. Em caso de irregularidade, o licitante será notificado para regularização em 03 (três) dias úteis.

26.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

26.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido justificado.

26.2.2. O contrato será assinado preferencialmente em meio eletrônico ou presencialmente, juntando-se: procuração (se aplicável); comprovante da garantia contratual; ART/RRT do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

26.2.3. Se o convocado não assinar, a Administração poderá: convocar os remanescentes ou revogar a licitação.

26.3. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RECUSA NA ASSINATURA:

26.3.1. A recusa injustificada sujeita o adjudicatário a: multa de 10% do valor da contratação; impedimento de licitar e contratar com o Município da Barra de até 3 anos; e outras sanções cabíveis.

26.4. DA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTES:

26.4.1. Se nenhum licitante aceitar, a Administração poderá: convocar os remanescentes para negociação ou adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes.

26.4.2. Sanções por recusa não se aplicam aos remanescentes que não aceitarem a convocação para negociação.

26.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

26.5.1. O contrato mencionará as partes, finalidade, ato autorizativo, número do processo e sujeição às normas e cláusulas.

26.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos.

26.5.3. Integram o contrato o Edital, anexos e proposta vencedora.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

27.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.2. A eficácia do contrato condiciona-se à publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município da Barra.

27.1.3. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência.

27.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

27.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo e justificativa, nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (alterações de projeto, fato excepcional, interrupção por ordem da Administração, aumento de quantidades, impedimento por fato de terceiro, omissão ou atraso da Administração).

27.2.2. Pleito de prorrogação deve ser protocolado com antecedência de 30 dias, salvo caso fortuito/força maior nos 10 dias da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

27.2.3. Apreciação pela autoridade competente, após manifestação técnica.

27.3. Dos Requisitos Formais para Prorrogação:

27.3.1. Requisitos: interesse público; manutenção das condições de habilitação; manifestação da Contratada ou requerimento; inexistência de sanção impeditiva; cronograma atualizado; manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; aprovação da assessoria jurídica.

27.3.2. Prorrogação formalizada por termo aditivo.

27.4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

27.4.1. Prorrogação não exime de penalidades por atrasos anteriores injustificados.

27.4.2. Extrapolação injustificada dos prazos ensejará sanções.

27.4.3. Pedidos de prorrogação protelatórios serão indeferidos.

28. DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO

28.1. DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS:

28.1.1. O reajustamento de preços visa à preservação do valor real da contraprestação, não se aplicando a Atas de Registro de Preços.

28.1.2. Aplicável após 12 (doze) meses da data-base do orçamento (Abril/2025, conforme ETP), com periodicidade anual (Lei nº 10.192/2001 e art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).

28.1.3. Se a vigência inicial for inferior a 12 meses, o reajuste só caberá em caso de prorrogação que ultrapasse este marco, mediante requerimento.

28.2. DOS ÍNDICES APLICÁVEIS E FÓRMULA DE CÁLCULO:

28.2.1. O índice de reajuste será o SINAPI ou ORSE específico para o setor de reforma predial ou um índice geral da construção civil como o INCC, a ser definido pela Administração da Barra. Em caso de descontinuidade, será utilizado índice substituto.

28.2.2. Fórmula: $R = V \times [(I - I_o) / I_o]$, onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual da parcela a reajustar; I_o = índice inicial (data-base do orçamento: Abril/2025); I = índice na data do reajustamento (mês de aniversário de 12 meses da data-base).

28.2.3. Aplicação sobre parcelas não executadas, vedado reajuste retroativo sobre o já executado.

28.3. Dos Procedimentos para Concessão do Reajustamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

28.3.1. Requerimento formal do contratado em até 60 dias após o implemento da condição temporal, sob pena de preclusão.

28.3.2. Instrução do pleito com: memória de cálculo; comprovação de execução regular; demonstração da variação de custos (se aplicável para revisão, não para reajuste por índice); declaração de ciência da necessidade de adequação do cronograma.

28.3.3. Metodologia para apuração dos índices: I (Abril/2025); I (mês de aniversário de 12 meses da data-base); uso de índices definitivos.

28.4. DA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTAMENTO:

28.4.1. Formalizado por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

28.4.2. Concessão condicionada à análise e aprovação da autoridade competente.

28.4.3. Efeitos financeiros a partir do implemento do direito ou do protocolo do pedido, se posterior.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS POR ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

29.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei nº 14.133/2021).

29.1.2. Supressões por acordo podem exceder 25% (art. 125, §1º).

29.1.3. O conjunto de acréscimos e supressões será calculado individualmente sobre o valor inicial atualizado.

29.1.4. Alterações formalizadas por termo aditivo, salvo apostilamento (art. 136).

29.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.2.1. Visa preservar a equivalência material das prestações, recompondo preços devido a eventos extraordinários e imprevisíveis (art. 124, II, 'd', Lei nº 14.133/2021).

29.2.2. Caracteriza-se por: evento extraordinário, superveniente, externo à vontade das partes; imprevisibilidade ou previsibilidade com consequências incalculáveis; não enquadramento em caso fortuito/força maior alocado ao particular; álea econômica extraordinária; nexo causal com oneração excessiva; impossibilidade de cumprimento nas condições originais.

29.2.3. Hipóteses: fato do príncipe; fato da administração; teoria da imprevisão; caso fortuito/força maior (se não alocado ao contratado); criação/modificação de tributos ou encargos legais com repercussão nos preços.

29.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

29.3.1. Solicitação formal pela parte interessada, com descrição do desequilíbrio, impacto financeiro e documentação probatória (planilha comparativa, comprovação do evento, notas fiscais/cotações, memória de cálculo, contratos similares, declaração de manutenção dos demais custos).

29.3.2. Apreciação pela autoridade competente em até 60 dias, após manifestações técnica e jurídica.

29.3.3. Deferimento formalizado por termo aditivo, com adequação orçamentária. Vedados efeitos financeiros retroativos ao reconhecimento do desequilíbrio.

29.3.4. Recomposição alcançará exclusivamente componentes de custos afetados.

29.4. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.4.1. Diferença percentual entre valor do contrato e preço de referência não pode ser reduzida em favor do contratado por aditivos que modifiquem planilha, salvo para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro.

29.4.2. Distribuição de riscos conforme art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Riscos.

29.4.3. Solicitações protelatórias ou infundadas serão indeferidas.

30. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Das Disposições Fundamentais:

30.1.1. A licitação e o contrato incorporarão diretrizes de sustentabilidade para os serviços de reforma.

30.1.2. A Contratada adotará práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de reforma, buscando o menor impacto ambiental possível.

30.1.3. As medidas considerarão o ciclo de vida dos materiais empregados e resíduos gerados (art. 34, §1º).

30.2. Da Gestão de Resíduos:

30.2.1. A Contratada elaborará e implementará Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para os resíduos gerados nas manutenções, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

30.2.2. O PGRCC contemplará: identificação e quantificação dos resíduos (entulho, tintas, solventes, materiais elétricos/hidráulicos substituídos etc.); procedimentos para segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada (reutilização, reciclagem, aterros licenciados); ações de sensibilização.

30.2.3. Apresentação mensal de relatório de acompanhamento do PGRCC com comprovantes de destinação.

30.3. Da Eficiência Energética e Economia de Recursos (nos locais de trabalho e no uso de materiais):



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

30.3.1. Práticas: uso de equipamentos eficientes; redução do consumo de água e energia nos canteiros temporários (se houver) ou durante as intervenções; aproveitamento de luz natural nas intervenções; uso de lâmpadas LED nas substituições, quando especificado.

30.3.2. Registro e controle do consumo de recursos nos locais de apoio à reforma.

30.4. Dos Materiais e Insumos Sustentáveis (aplicável à aquisição de materiais para as manutenções):

30.4.1. Priorizar materiais de origem local, com menor impacto ambiental (ex: tintas à base de água, madeira de reflorestamento certificada para reparos em esquadrias), desde que atendam às especificações técnicas.

30.4.2. Produtos com certificação ambiental, quando exigido em projeto ou especificação.

30.4.3. Madeira utilizada em reparos deve ter origem legal comprovada (DOF ou similar).

30.4.4. Produtos florestais de origem nativa de fornecedores cadastrados no CTF/IBAMA.

30.5. Das Práticas de Logística Reversa (para materiais descartados durante as manutenções):

30.5.1. Implementar logística reversa para: embalagens de produtos químicos (tintas, solventes); pneus de veículos da obra (se aplicável); pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes substituídas; resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (fios, disjuntores etc.); outros produtos sujeitos à logística reversa.

30.5.2. Comprovar destinação adequada dos materiais.

30.6. Do Sistema de Captação de Águas Pluviais (Se o objeto incluir manutenção ou instalação de tais sistemas em algum prédio específico).

30.6.1. Caso o escopo da manutenção envolva sistemas de captação de água pluvial, executar conforme projeto e NBR 15.527/2019.

30.7. Das Medidas de Controle Ambiental no Canteiro (ou locais de intervenção):

30.7.1. Implementar: controle de poeira (umectação); uso de equipamentos com controle de ruído; proteção de áreas verdes adjacentes; prevenção de contaminação do solo e água por produtos químicos utilizados na manutenção; limpeza e recuperação de áreas afetadas pelas intervenções.

30.8. Da Fiscalização e Comprovação:

30.8.1. Fiscalização específica do cumprimento das cláusulas de sustentabilidade.

30.8.2. Manutenção de "Diário de Sustentabilidade" para registro das ações.

30.8.3. Comprovação do atendimento como requisito para recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

30.9. Das Consequências do Descumprimento:

30.9.1. Descumprimento configura infração contratual, sujeitando a sanções.

30.9.2. Notificação para sanar irregularidades.

30.9.3. Reincidência pode caracterizar inexecução parcial e ensejar rescisão.

31. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Das Disposições Gerais e Fundamentos Legais:

31.1.1. Gestão e fiscalização exercidas por representantes da Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

31.1.2. Designação formal dos agentes, publicada antes da ordem de serviço.

31.1.3. Agentes de fiscalização atuarão com autonomia técnico-funcional.

31.2. Da Designação dos Agentes de Fiscalização:

31.2.1. Equipe composta por: Gestor do Contrato; Fiscal Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto da Prefeitura da Barra); Fiscal Administrativo.

31.2.2. Agentes devem preencher requisitos de qualificação e experiência. Possibilidade de substitutos.

31.2.3. Administração poderá designar equipe de apoio à fiscalização.

31.3. Das Atribuições do Gestor do Contrato:

31.3.1. Coordenar fiscalização; promover interlocução com a Contratada; gerenciar riscos; analisar pleitos (alterações, prorrogações, reequilíbrio); instruir processos sancionatórios; coordenar atos para modificação ou extinção do contrato; elaborar relatórios gerenciais; verificar manutenção das condições de habilitação.

31.4. Das Atribuições do Fiscal Técnico:

31.4.1. Acompanhar execução física dos serviços de manutenção; realizar medições; verificar qualidade de materiais e serviços; registrar ocorrências no diário de obras; determinar correções; realizar controle tecnológico (se aplicável); verificar cronograma; participar dos recebimentos.

31.5. Das Atribuições do Fiscal Administrativo:

31.5.1. Verificar conformidade da prestação dos serviços e alocação de recursos; acompanhar cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; conferir documentação para pagamento; controlar prazos e vigência; verificar garantias; instruir processos administrativos; subsidiar gestor na aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

31.6. Dos Mecanismos e Procedimentos de Fiscalização:

31.6.1. Instrumentos: Diário de Obras; reuniões periódicas (mínimo mensal); relatórios fotográficos; inspeções técnicas (mínimo semanal); verificações documentais (mínimo mensal); checklists de conformidade; análise de ensaios (se aplicável).

31.6.2. Constatadas irregularidades, notificar formalmente a Contratada para regularização.

31.6.3. Persistindo irregularidade, comunicar ao gestor para providências, inclusive sanções.

31.7. Do Recebimento do Objeto (Serviços de reforma):

31.7.1. Os serviços de reforma serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias da comunicação de conclusão de cada etapa ou Ordem de Serviço específica.

31.7.2. O recebimento provisório envolverá vistoria minuciosa dos serviços executados.

31.7.3. O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada, após prazo de observação ou vistoria (até 90 dias do recebimento provisório), conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

31.7.4. A Contratada é obrigada a reparar vícios e defeitos (art. 119).

31.7.5. Recebimento não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

31.8. Das Responsabilidades e Prerrogativas:

31.8.1. Fiscalização não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada.

31.8.2. Fiscalização atuará de forma preventiva, rotineira e sistemática.

31.8.3. Prerrogativas dos fiscais: determinar retirada de empregados inadequados; sustar serviços em desacordo; ordenar suspensão dos serviços; solicitar ensaios adicionais; recusar materiais/serviços.

31.8.4. Desatendimento às determinações ensejará sanções.

32. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

32.1. Das Disposições Preliminares:

32.1.1. Medições e pagamentos sob regime de empreitada por preços unitários (art. 46, I).

32.1.2. Observância do cronograma físico-financeiro.

32.1.3. Aferição quantitativa e qualitativa conforme planilha orçamentária e especificações.

32.2. Da Periodicidade e Processamento das Medições:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

32.2.1. Medições mensais dos serviços efetivamente executados.

32.2.2. Procedimento bifásico:

a) aferição preliminar pela Contratada (até o 5º dia útil do mês subsequente) com planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico;

b) aferição confirmatória pela fiscalização com verificação in loco e elaboração de planilha oficial.

32.2.3. Divergências: prevalecem quantitativos da fiscalização, facultada contestação fundamentada.

32.2.4. Fiscal técnico emitirá planilha oficial em até 5 dias úteis para emissão da nota fiscal.

32.3. Da Documentação Exigível para Liquidação e Pagamento:

32.3.1. Nota fiscal/fatura acompanhada de: cópia da GFIP e relação SEFIP específica da obra/contrato de manutenção; cópia da GPS quitada; certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT); declaração de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias com comprovantes de pagamento de salários do mês anterior; diário de obras assinado.

32.3.2. Erro ou incompletude na documentação suspende o prazo de pagamento.

32.4. Dos Prazos para Processamento do Pagamento:

32.4.1. Pagamento em até 30 dias da apresentação da documentação completa, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

32.4.2. Pagamento condicionado ao "atesto" do servidor competente.

32.4.3. Erro na documentação ou pendência financeira (multa, inadimplência) sobresta o pagamento.

32.5. Das Retenções e Glosas:

32.5.1. Retenções tributárias conforme legislação (IR, CSLL, PIS, COFINS, ISSQN, INSS).

32.5.2. Optantes pelo Simples Nacional: não sofrerão retenção dos tributos abrangidos, mediante comprovação.

32.5.3. Glosa ou retenção por: inexecução parcial ou em desacordo; não comprovação de obrigações trabalhistas/fiscais; danos à Administração/terceiros; multas.

32.5.4. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração: valor acrescido de atualização financeira (Taxa SELIC ou IPCA-E + 0,5% a.m. pro rata die). Fórmula: $EM = N \times VP \times I$.

32.6. Da Medição Final e Encerramento Contratual:

32.6.1. Medição final após conclusão total do objeto, com verificação minuciosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

32.6.2. Pagamento final condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

32.6.3. Documentos para pagamento final: "*as built*" (se aplicável à natureza da manutenção), comprovantes de desmobilização (se aplicável), CND federal, CND previdenciária da matrícula CEI (se obra específica), CRF/FGTS, comprovante de quitação de verbas rescisórias (se aplicável), garantias de equipamentos (se aplicável), ART/RRT de execução.

32.7. Disposições Complementares:

32.7.1. Possibilidade de remuneração variável vinculada a desempenho, metas, qualidade, sustentabilidade (art. 144).

32.7.2. Vedada antecipação de pagamento, salvo exceções do art. 145 da Lei 14.133/2021.

32.7.3. Remuneração adstrita às unidades efetivamente executadas.

32.7.4. Documentos fiscais emitidos conforme legislação, com CNPJ do contrato.

32.7.5. Fiscalização pode solicitar documentação complementar.

33. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ANS)

33.1. Das Disposições Gerais e Conceituais:

33.1.1. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para aferir qualidade e resultados.

33.1.2. Níveis mínimos como indicadores objetivamente mensuráveis do atendimento às especificações.

33.1.3. Aferição não exonera responsabilidades da Contratada nem impede sanções.

33.2. Dos Indicadores de Qualidade e Desempenho:

33.2.1. Indicador de Conformidade Técnica dos Reparos (ICTR): mínimo de 10% de conformidade por tipo de serviço (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) em amostragens.

33.2.2. Indicador de Tempo de Atendimento a Chamados (ITAC): para manutenções corretivas, tempo máximo entre solicitação e início da intervenção 24 horas para emergenciais, 2(dois) dias para não emergenciais).

33.2.3. Indicador de Cumprimento de Cronograma de reforma Preventiva (ICMP): mínimo de 20% de adesão ao cronograma preventivo estabelecido.

33.2.4. Indicador de Satisfação do Usuário/Gestor do Prédio (ISU): pesquisa simplificada após conclusão de ordens de serviço maiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

33.2.5. Indicador de Qualidade dos Materiais (IQM): 100% de conformidade dos materiais empregados com as especificações.

33.3. Da Metodologia de Aferição e Controle:

33.3.1. ICTR: amostragem pela fiscalização, classificação "conforme" / "não conforme".

33.3.2. ITAC: registro de horários de solicitação e início do atendimento pela Contratada, conferido pela fiscalização.

33.3.3. ICMP: verificação dos registros de execução das manutenções preventivas contra o cronograma.

33.3.4. ISA (Indicador de Sustentabilidade Ambiental), se aplicável de forma específica para as manutenções, com aferição do cumprimento das diretrizes do item 30.

33.3.5. IQM: análise documental e inspeção dos materiais antes da aplicação.

33.4. Das Consequências do Descumprimento:

33.4.1. Descumprimento ensejará glosas no pagamento, conforme faixas a serem detalhadas ICTR abaixo de [X-Y]% = glosa de Z% sobre o valor do serviço específico ou medição mensal.

33.4.2. Glosas têm natureza compensatória e não substitutiva da obrigação de corrigir falhas.

33.4.3. Glosas podem ser cumulativas, respeitado limite máximo 15% da medição, sem prejuízo de rescisão.

33.5. Dos Ajustes e Revisões:

33.5.1. Níveis de serviço podem ser revistos por termo aditivo, se: indicadores não refletirem adequadamente a qualidade; níveis de tolerância forem excessivos ou lenientes; eventos imprevisíveis impactarem a execução.

33.5.2. Fiscalização avaliará adequação dos indicadores no primeiro trimestre.

33.5.3. Resultados obtidos serão considerados para qualificação em futuras licitações (art. 88, §4º).

34. DA MATRIZ DE RISCOS - DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

34.1. Das Disposições Fundamentais:

34.1.1. O contrato incorporará matriz de alocação de riscos (Anexo ao Edital), conforme art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

34.1.2. Matriz visa distribuição objetiva e equilibrada das áleas.

34.1.3. Assinatura do contrato implica aquiescência à distribuição de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

34.2. Da Identificação e Classificação dos Riscos:

34.2.1. Riscos relevantes:

- a) relacionados à licitação;
- b) relacionados à execução dos serviços de manutenção (atrasos, falhas na identificação da necessidade, variação de escopo emergencial, condições imprevistas nos prédios, disponibilidade de peças específicas);
- c) tecnológicos (obsolescência de sistemas a serem mantidos);
- d) financeiros;
- e) ambientais (descarte inadequado de materiais de manutenção);
- f) força maior/caso fortuito.

34.2.2. Riscos classificados quanto ao impacto e probabilidade.

34.2.3. Classificação em graus de criticidade orientará medidas mitigadoras.

34.3. Da Alocação dos Riscos Contratuais:

34.3.1. Alocação à parte com melhores condições de gerenciamento.

34.3.2. Riscos do Contratado: estimativa de custos dos serviços de manutenção; condições dos locais de intervenção (salvo informação omissa pela Adm.); atrasos imputáveis à Contratada; erro na execução técnica dos reparos; descumprimento de legislação; danos a terceiros; capacidade financeira; segurança do trabalho nas intervenções.

34.3.3. Riscos do Contratante: fatos da Administração/príncipe; atrasos por ação/omissão da Administração (falta de acesso ao local etc.); descoberta de condições ocultas de alta complexidade não previsíveis em vistorias normais; caso fortuito/força maior (se não seguráveis); disponibilidade orçamentária; falhas em informações técnicas fornecidas pela Administração para o planejamento da manutenção.

34.3.4. Riscos compartilhados: condições climáticas extraordinárias que impeçam acesso ou trabalho seguro; mudanças significativas em normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção; greves gerais; interrupção de serviços públicos essenciais aos locais de manutenção.

34.4. Das Medidas Mitigadoras:

34.4.1. Plano de Gerenciamento de Riscos:

- a) Licitação: edital claro, prazos adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) Execução: cronograma detalhado de manutenções preventivas, sistema ágil para corretivas, fiscalização atuante, qualificação de mão de obra.

c) Tecnológicos: especificação de materiais compatíveis.

d) Financeiros: mecanismos de reajuste, planejamento orçamentário.

e) Ambientais: PGRCC para resíduos de manutenção.

f) Força maior: seguros (quando viáveis), planos de contingência.

34.4.2. Implementação não exime responsabilidades alocadas.

34.4.3. Medidas complementadas pelo Plano de Gerenciamento de Riscos.

34.5. Do Monitoramento e Gestão dos Riscos:

34.5.1. Monitoramento sistemático e contínuo:

a) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos (até 30 dias da assinatura do contrato).

b) Reuniões periódicas (mínimo trimestral).

c) Emissão de relatórios de monitoramento.

d) Documentação de eventos de risco.

e) Canal de comunicação permanente.

34.5.2. Inclusão ou alteração de riscos na matriz mediante termo aditivo.

34.5.3. Pleitos de reequilíbrio analisados à luz da matriz de riscos.

34.6. Das Responsabilidades e Prerrogativas das Partes:

34.6.1. Partes devem adotar medidas para riscos alocados.

34.6.2. Constatada iminência/materialização de risco, a parte responsável deve: comunicar à outra (5 dias úteis); adotar medidas mitigadoras; documentar providências; colaborar com a contraparte.

34.6.3. Caso fortuito/força maior: análise conforme alocação na matriz ou, se não previsto/compartilhado, à luz da teoria da imprevisão.

34.6.4. Parte que descumprir gestão de riscos responde por prejuízos.

35. DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

35.1. Dos Princípios Basilares e Fundamento Normativo:

35.1.1. Execução contratual obedecerá ao princípio da transparência.

35.1.2. Atos, informações e documentos serão divulgados, ressalvadas hipóteses legais de sigilo (orçamento sigiloso, dados pessoais).

35.1.3. Informações divulgadas de forma objetiva e inteligível (art. 48, LRF).

35.2. Dos Instrumentos e Mecanismos de Transparência:

35.2.1. Divulgação em sítio eletrônico oficial (www.barra.ba.gov.br) e no PNCP de: edital e anexos; preço estimado (após fase competitiva); contrato e aditivos; documentos de cumprimento contratual (medições, notas fiscais, pagamentos, termos de recebimento).

35.2.2. Adicionalmente: atas de sessões; pareceres; relatórios de fiscalização; relatórios de ANS; Plano de Gerenciamento de Riscos; boletins de medição.

35.3. Dos Meios e Formas de Divulgação:

35.3.1. Meios: PNCP; site oficial da Prefeitura da Barra; Portal da Transparência Municipal; Diário Oficial do Município (e outros, se exigido); mural físico.

35.3.2. Informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, quando viável (Lei nº 12.527/2011).

35.3.3. Prazos máximos para divulgação: atas (1 dia útil); contratos/aditivos (3 dias úteis); medições (5 dias úteis); relatórios complexos (7 dias úteis).

35.4. Da Transparência Ativa e Passiva:

35.4.1. Divulgação proativa pela Administração, respeitada LGPD.

35.4.2. Direito de peticionar informações adicionais via SIC da Prefeitura da Barra.

35.4.3. Pedidos processados conforme Lei de Acesso à Informação.

35.5. Da Participação e Controle Social:

35.5.1. Mecanismos visam viabilizar controle social.

35.5.2. Qualquer cidadão pode apresentar informações sobre irregularidades.

35.5.3. Possibilidade de audiências ou consultas públicas.

35.6. Das Responsabilidades pela Transparência:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

35.6.1. Gestor do contrato é o responsável primário pela gestão da transparência.

35.6.2. Omissão ou divulgação inverídica/incompleta/intempestiva sujeita servidor a sanções.

35.6.3. Contratada tem dever de colaborar com a transparência.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Dos Fundamentos Jurídicos e Principiológicos:

36.1.1. Inadimplemento ou atos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a sanções, após devido processo legal.

36.1.2. Potestade sancionatória observa legalidade, tipicidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e finalidade.

36.1.3. Sanções têm caráter preventivo, educativo e repressivo.

36.2. Da Tipificação das Infrações Administrativas (conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

36.2.1. Infrações incluem: inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação ou apresentar documento falso; não manter proposta; declarar informações falsas ou cometer fraude; comportamento inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação; obstruir investigação/fiscalização; negligência/imprudência/imperícia na execução; descumprir normas ambientais/trabalhistas/segurança; retardar execução injustificadamente; recusar-se a assinar contrato.

36.2.2. Infrações podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

36.2.3. Incorporam-se definições do art. 155 e parágrafos.

36.3. Das Sanções Administrativas Aplicáveis:

36.3.1. Sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar (até 3 anos no âmbito do órgão/entidade);

d) declaração de inidoneidade (até 6 anos em toda a Administração Pública).

36.3.2. Multas:

a) moratória (0,1% a 0,2% ao dia, limitada a 15 dias e 20% do contrato);

b) compensatória por recusa em assinar contrato ou inexecução total 10%;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- c) compensatória por inexecução parcial 15%;
- d) compensatória por descumprimento de outras cláusulas 3%;
- e) compensatória por descumprimento de sustentabilidade/ANS 5%;
- f) por fraude/comportamento inidôneo/declaração falsa 15%.

36.3.3. Sanções de impedimento/inidoneidade para infrações mais graves (reincidência, prejuízo relevante, vantagem indevida, fraude, conluio etc.).

36.3.4. Aplicação não elide competência de outros órgãos.

36.4. Da Dosimetria e Individualização das Sanções:

36.4.1. Considerar: natureza e gravidade; reincidência; arrependimento eficaz; circunstâncias agravantes/atenuantes; culpabilidade.

36.4.2. Cumulação de sanções observará razoabilidade e proporcionalidade.

36.4.3. Multa não impede rescisão e outras sanções.

36.5. Do Procedimento para Aplicação das Sanções:

36.5.1. Observar arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa.

36.5.2. Processo administrativo sancionador: notificação para defesa prévia (15 dias úteis); análise da defesa; relatório fundamentado; oportunidade de recurso (15 dias úteis).

36.5.3. Notificações preferencialmente por meio eletrônico.

36.5.4. Prazos contados excluindo dia do começo e incluindo o do vencimento.

36.5.5. Defesa e recurso por escrito e fundamentados.

36.6. Da Execução das Sanções e Reabilitação:

36.6.1. Sanções executadas após trânsito em julgado administrativo.

36.6.2. Multa não recolhida em 15 dias será descontada de pagamentos, garantia ou cobrada judicialmente.

36.6.3. Sanções de impedimento/inidoneidade registradas no CEIS/CNEP.

36.6.4. Reabilitação a pedido, após prazo da sanção, ressarcimento de danos e cumprimento de requisitos.

36.7. Da Rescisão Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

36.7.1. Inexecução total ou parcial enseja rescisão.

36.7.2. Motivos para rescisão: não cumprimento de cláusulas/prazos; desatendimento a determinações da fiscalização; alteração social prejudicial; falência/insolvência; dissolução/falecimento; razões de interesse público; caso fortuito/força maior; descumprimento da proibição de trabalho infantil; superveniência de inidoneidade.

36.7.3. Rescisão pode ser: unilateral pela Administração; consensual; por decisão arbitral ou judicial.

36.7.4. Pagamento pela execução parcial em caso de rescisão.

36.7.5. Consequências da rescisão unilateral por culpa da Contratada: assunção imediata do objeto; ocupação de instalações; execução da garantia; retenção de créditos.

36.7.6. Rescisão formalmente motivada, com contraditório e ampla defesa.

37. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

37.1. Da Instauração Procedimental:

37.1.1. Instaurado por ato formal da autoridade competente, com base em indícios. 37.1.2. Instauração *ex officio*, por provocação ou denúncia.

37.1.2. Ato inaugural descreverá conduta, enquadramento legal e identificação do imputado.

37.2. Da Instrução Procedimental:

37.2.1. Coleta e análise de provas.

37.2.2. Diligências: notificação para defesa; juntada de documentos; prova testemunhal; vistorias/perícias; requisição de informações; juntada de precedentes; manifestação técnica do gestor.

37.2.3. Agente processante adotará medidas para elucidação dos fatos.

37.3. Do Contraditório e da Ampla Defesa:

37.3.1. Notificação para defesa prévia em 15 dias úteis, com acesso aos autos.

37.3.2. Notificação conterá: identificação; finalidade; descrição da conduta; fundamentação legal; sanções possíveis; intimação para defesa; informação sobre vista dos autos; local/forma de apresentação da defesa.

37.3.3. Notificação preferencialmente eletrônica.

37.3.4. Defesa prévia escrita, com: qualificação; referência ao processo; fatos e fundamentos; provas a produzir; rol de testemunhas; requerimentos; pedido de excludentes/atenuantes.

37.3.5. Não apresentação de defesa implica preclusão e presunção relativa de veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

37.4. Do Relatório Conclusivo e da Decisão:

37.4.1. Concluída a instrução, relatório conclusivo fundamentado, com: narrativa; análise das provas; apreciação da defesa; fundamentação jurídica; indicação de agravantes/atenuantes; manifestação conclusiva; recomendação de sanção.

37.4.2. Relatório submetido à autoridade julgadora.

37.4.3. Decisão fundamentada, apreciando provas, defesa e relatório (art. 50, §1º, Lei 9.784/99).

37.4.4. Decisão conterà: relatório sintético; análise fundamentada; fundamentação legal; conclusão; especificação da sanção; determinação de notificação; informação sobre recurso.

37.5. Dos Recursos Administrativos:

37.5.1. Caberá recurso com efeito suspensivo em 15 dias úteis.

37.5.2. Efeito suspensivo regra, salvo risco de dano irreparável (execução provisória).

37.5.3. Requisitos do recurso: qualificação; referência à decisão; fatos e fundamentos; pedido; documentos novos (com justificativa); pedido de efeito suspensivo (se não automático).

37.5.4. Recurso não conhecido se: intempestivo; ilegítimo; esaurida esfera administrativa; sem requisitos formais.

37.5.5. Decisão final da autoridade superior apreciará todas as questões

37.6. Da Aplicação e Execução das Sanções:

37.6.1. Sanções executadas após trânsito em julgado administrativo.

37.6.2. Advertência: comunicação formal e registro.

37.6.3. Multa: pagamento voluntário (15 dias); desconto de pagamentos/garantia; cobrança judicial.

37.6.4. Impedimento: registro cadastral; inclusão no CEIS; comunicação ao PNCP e órgãos municipais.

37.6.5. Inidoneidade: registro cadastral; inclusão CEIS/CNEP; comunicação PNCP e demais esferas federativas.

37.7. Da Reabilitação do Sancionado:

37.7.1. Reabilitação a pedido, após cumprimento da penalidade (art. 163).

37.7.2. Requisitos: transcurso do prazo; ressarcimento integral; cumprimento das obrigações; implementação de programa de integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

37.7.3. Pedido dirigido à autoridade que aplicou a sanção; prazo de 30 dias para decisão.

37.7.4. Deferido: exclusão de anotações; comunicação a órgãos; exclusão CEIS/CNEP; emissão de certidão.

37.7.5. Indeferimento fundamentado, com indicação de requisitos não atendidos

38. DA RESCISÃO

38.1. Das Hipóteses Ensejadoras da Rescisão Contratual:

38.1.1. Extinção do contrato conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

38.1.2. Motivos para rescisão unilateral por inadimplemento do contratado (art. 137, I a VIII): não cumprimento de cláusulas/prazos; atraso injustificado no início; paralisação da obra; subcontratação irregular; não atendimento a determinações da fiscalização; cometimento reiterado de faltas; falência/insolvência; dissolução/falecimento; alteração social prejudicial.

38.1.3. Rescisão amigável (art. 138, I), por acordo, se conveniente à Administração.

38.1.4. Rescisão por ato unilateral da Administração por razões de interesse público, ou caso fortuito/força maior (art. 137, II a VI), com direito a ressarcimento ao contratado (art. 138, §2º).

38.2. Dos Procedimentos Rescisórios:

38.2.1. Rescisão unilateral precedida de comunicação formal à Contratada, com prazo de 5 dias úteis para defesa.

38.2.2. Análise da defesa e relatório conclusivo para decisão da autoridade competente.

38.2.3. Decidida a rescisão, a autoridade determinará: assunção do objeto; ocupação de instalações/equipamentos; execução da garantia; retenção de créditos.

38.2.4. Rescisão amigável formalizada por termo próprio.

38.3. Dos Efeitos Jurídicos da Rescisão:

38.3.1. Rescisão por culpa da Contratada: consequências do item 38.2.3 e sanções.

38.3.2. Rescisão por interesse público ou caso fortuito/força maior (sem culpa da Contratada): devolução da garantia; pagamentos devidos; ressarcimento de custos de desmobilização; indenização por prejuízos.

38.3.3. Rescisão consensual: definirá obrigações remanescentes e quitação.

39. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

39.1. Dos Pedidos de Esclarecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

39.1.1. Pedidos de esclarecimentos encaminhados eletronicamente à Comissão de Contratação <mailto:licitacao@barra.ba.gov.br> ou via PNCP até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

39.1.2. Pedidos devem ser claros, objetivos, fundamentados, com identificação completa do solicitante.

39.1.3. Pedidos que não atenderem às exigências formais poderão não ser respondidos.

39.1.4. Esclarecimentos divulgados no PNCP e site da Prefeitura da Barra em até 2 dias úteis do recebimento.

39.2. Da Impugnação ao Instrumento Convocatório:

39.2.1. Qualquer pessoa pode impugnar o edital por irregularidade ou vício até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

39.2.2. Impugnação exclusivamente por meio eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br ou PNCP, contendo: qualificação do impugnante; indicação do ato impugnado; fundamentação jurídica; pedido específico; documentação comprobatória.

39.2.3. Impugnação não possui efeito suspensivo automático.

39.2.4. Impugnação tempestiva não impede participação na licitação. Decisão em até 2 dias úteis.

39.3. Da Apreciação dos Pedidos de Esclarecimento e das Impugnações:

39.3.1. Comissão de Contratação analisará e responderá fundamentadamente.

39.3.2. Análise das impugnações: exame de admissibilidade; análise de mérito; decisão conclusiva.

39.3.3. Decisão que acolher impugnação disporá sobre: retificação do edital com reabertura de prazo (se afetar propostas); mera republicação (se não afetar); publicação da decisão.

39.3.4. Decisão que rejeitar impugnação explicitará os motivos.

39.4. Das Petições Extemporâneas e das Vias Recursais:

39.4.1. Pedidos ou impugnações intempestivos não serão conhecidos.

39.4.2. De decisão sobre esclarecimentos não cabe recurso.

39.4.3. De decisão sobre impugnação ao edital não cabe recurso administrativo, sem prejuízo de representação aos órgãos de controle.

40. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

40.1. Das Hipóteses e Pressupostos de Extinção do Procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

40.1.1. Autoridade superior pode revogar a licitação por interesse público superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

40.1.2. Revogação é ato discricionário, por conveniência e oportunidade.

40.1.3. Anulação é ato vinculado, por vício de legalidade insanável.

40.1.4. Revogação ou anulação não geram direito a indenização, salvo ressarcimento de encargos se anulação por ilegalidade imputável à Administração.

40.2. Dos Efeitos Jurídicos:

40.2.1. Revogação opera efeitos *ex nunc*.

40.2.2. Anulação opera efeitos *ex tunc*, salvo modulação.

40.2.3. Decisão precedida de manifestação jurídica, observado contraditório se houver direitos adquiridos.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. Das Vinculações e Interpretação:

41.1.1. O edital, anexos e proposta vencedora integram o contrato.

41.1.2. Interpretação conforme legislação, normas técnicas e princípios.

41.2. Das Comunicações e Publicidade dos Atos:

41.2.1. Dúvidas esclarecidas pela Comissão de Contratação (licitacao@barra.ba.gov.br).

41.2.2. Respostas e avisos divulgados no PNCP e site da Prefeitura da Barra (www.barra.ba.gov.br).

41.2.3. Licitantes devem comunicar mudança de endereço.

41.3. Das Prerrogativas Administrativas:

41.3.1. Administração pode revogar ou anular a licitação antes da contratação.

41.3.2. Autoridade pode excluir licitante por fato superveniente que revele inidoneidade ou falta de capacidade.

41.3.3. Autoridade pode promover diligência para esclarecer ou complementar instrução.

42. DO FORO

42.1. Da Eleição do Juízo Competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

42.1.1. Foro da Comarca da Barra/BA para dirimir litígios.

42.1.2. Não impede uso de métodos alternativos de resolução de controvérsias.

42.1.3. Possibilidade de convenção de arbitragem.

42.1.4. Convenção de arbitragem precedida de termo específico.

Barra/BA, 22 de julho de 2025

ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR

Prefeito Municipal

LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria n. 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação uma **empresa de engenharia especializada** para a execução de **serviços preventivos e corretivos de reforma, manutenção e recuperação de prédios públicos** vinculados às diversas secretarias municipais (**LOTE 01**), bem como para a **manutenção e requalificação da infraestrutura das vias públicas localizadas nas zonas urbana e rural do Município (LOTE 02)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender, de forma contínua e planejada, à necessidade da Administração Pública Municipal da Barra/BA de dispor de uma **empresa de engenharia especializada** para a execução de **serviços preventivos e corretivos de reforma, manutenção e recuperação de prédios públicos** vinculados às diversas secretarias municipais (**LOTE 01**), bem como para a **manutenção e requalificação da infraestrutura das vias públicas localizadas nas zonas urbana e rural do Município (LOTE 02)**.

2.2 O Município da Barra/BA possui **extensa rede de equipamentos públicos** espalhados por todo o território municipal, incluindo **escolas, creches, unidades de saúde, postos administrativos, ginásios esportivos, mercados, centros comunitários, abrigos e prédios institucionais**, todos de uso coletivo e vinculados às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e administração.

2.3 Essas estruturas, em virtude da **intensidade de uso e da falta de manutenção preventiva acumulada ao longo dos anos**, vêm apresentando **problemas físicos recorrentes**, como infiltrações, desgastes em coberturas e pisos, deterioração de instalações elétricas e hidráulicas, falhas em esquadrias, ausência de acessibilidade e riscos à segurança de servidores e usuários. Em muitos casos, a precariedade das condições compromete a continuidade dos serviços públicos, exige interdições parciais ou totais e acarreta custos maiores com manutenções emergenciais.

2.4 Paralelamente, o Município também enfrenta desafios relacionados à **infraestrutura viária urbana e rural**, composta por ruas pavimentadas com paralelepípedos ou asfalto, estradas de terra e vias de acesso a comunidades rurais e distritos. Devido ao tráfego constante, à ação das chuvas e à ausência de estrutura própria suficiente para manutenção permanente, essas vias apresentam **erosões, buracos, alagamentos, desgaste da camada de rolamento e obstrução de sistemas de drenagem**, afetando diretamente a **mobilidade urbana, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o escoamento da produção rural** e a circulação de bens e pessoas.

2.5 A Administração não dispõe de equipe de engenharia, mão de obra técnica ou estrutura logística



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

suficientes para realizar, de forma eficaz e contínua, todas as intervenções necessárias. A execução direta pelo Município é limitada pela falta de pessoal capacitado, de equipamentos próprios e da imprevisibilidade das demandas, que surgem de forma descentralizada e exigem pronta resposta.

2.6 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, com equipe técnica habilitada e equipamentos apropriados, possibilitará a **execução planejada, padronizada e tempestiva dos serviços**, garantindo:

- A **preservação do patrimônio público municipal**, evitando a deterioração progressiva e o aumento do custo das reformas futuras;
- A **continuidade e a melhoria da prestação de serviços essenciais à população**, com espaços públicos em condições adequadas de uso, segurança e higiene;
- A **mobilidade urbana e rural adequada**, assegurando acesso regular a escolas, postos de saúde, serviços de emergência e circulação logística;
- A **atuação preventiva**, que permite minimizar riscos, reduzir custos com emergências e manter a qualidade das estruturas físicas municipais;
- O **cumprimento da legislação vigente**, incluindo normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança do trabalho, saúde pública e meio ambiente.

2.7 Ademais, a adoção de um **modelo contratual contínuo**, com serviços executados conforme **ordens de serviço emitidas pela Administração**, favorece o **controle dos gastos públicos**, possibilita o **planejamento orçamentário**, assegura **transparência, rastreabilidade das ações** e permite que o Município atenda às suas demandas estruturais com maior agilidade, eficiência e qualidade técnica.

2.8 Portanto, a presente contratação configura-se como medida **necessária, estratégica e de relevante interesse público**, assegurando a preservação dos bens municipais, a efetividade das políticas públicas, o desenvolvimento urbano e rural equilibrado e o cumprimento dos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade e planejamento** previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Lote 01 – Reforma e Manutenção de Prédios Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.1.1 Engloba a execução de serviços de engenharia civil com foco na **conservação, manutenção e reformas preventivas e corretivas** das edificações públicas. Inclui, entre outros:

- Reparos em alvenaria e revestimentos;
- Execução e substituição de pisos e forros;
- Pintura interna e externa;
- Adequações de acessibilidade;
- Reparos e substituições de telhados, esquadrias e instalações;
- Instalações elétricas e hidráulicas;
- Impermeabilizações;
- Serviços de drenagem e esgotamento sanitário;
- Reforma de sanitários e áreas comuns;
- Adequações funcionais para atendimento às normas vigentes.

3.2 Lote 02 – Manutenção e Recuperação de Infraestrutura Viária

3.2.1 Abrange a execução de obras e serviços voltados à **recuperação de ruas, avenidas, estradas vicinais e vias não pavimentadas**, tais como:

- Terraplenagem, patrolamento e compactação;
- Reposição de revestimento primário (cascalho, saibro, brita);
- Serviços de tapa-buracos em vias asfaltadas;
- Pavimentação com blocos intertravados, paralelepípedos ou asfalto;
- Construção e recuperação de sarjetas, meios-fios e calçadas;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Limpeza e execução de valas, bueiros e drenagem superficial;
- Construção de passagens molhadas e pequenas obras de arte corrente.

3.3 As especificações técnicas completas encontram-se descritas nos **Memoriais Descritivos Técnicos dos Lotes 01 e 02**, que integram este Termo de Referência como **anexos**.

4. LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

4.1 Os serviços serão executados em prédios públicos e vias situadas na sede e zona rural do Município de Barra/BA, conforme a necessidade da Administração, devidamente detalhada nas ordens de serviço.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com medição dos serviços efetivamente executados, conforme planilhas orçamentárias.

5.2 A execução será sob demanda, com base em ordens de serviço emitidas pelas secretarias solicitantes, contendo a descrição dos serviços, prazos e quantitativos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, até o limite legal, mediante justificativa da Administração.

7. MODO DE DISPUTA

7.1 **FECHADO e ABERTO**, conforme art. 56, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2025, proporcionando maior competitividade à licitação mediante combinação das vantagens de ambos os sistemas, iniciando-se com propostas fechadas que serão abertas e ordenadas para posterior etapa de lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 **Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote.

8. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 Em consonância com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado para a presente contratação será mantido em sigilo até o término da fase competitiva do certame, revelando-se apenas quando da negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.2 A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na premissa de potencialização da competitividade entre os proponentes, evitando o indesejável fenômeno da convergência artificiosa das propostas em patamar próximo ao valor referencial estimado pela Administração, assegurando, destarte, a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.3 O orçamento estimado, não obstante seu caráter sigiloso durante o iter procedimental competitivo, encontra-se disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em irrestrita observância aos princípios da publicidade administrativa e da transparência na gestão fiscal, consoante expressamente autorizado pelo art. 24, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

9.1 A composição do valor estimado para a presente contratação foi elaborada mediante criteriosa aplicação de metodologia técnica que contemplou o levantamento de todos os serviços, insumos e respectivas quantidades necessárias à plena execução do objeto, em conformidade este Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

9.2 O orçamento referencial foi estruturado com base nos preços unitários extraídos dos seguintes sistemas oficiais de referência de custos: LOTE 01 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (mês de referência: Março/2025) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE (mês de referência: Fevereiro/2025), ambos na versão sem desoneração. LOTE 02: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (mês de referência: Abril/2025), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE (mês de referência: Abril/2025) e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO NOVO (mês de referência: Abril/2025), ambos na versão com desoneração, em estrita observância ao art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Aos custos diretos apurados foi acrescida a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,00% (vinte e cinco por cento), calculada em conformidade com os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2622/2013-Plenário e conforme detalhamento no Anexo II - BDI, contemplando todos os tributos, encargos sociais, administração central, seguros, imprevistos e lucro da empresa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. DA PERMISSIBILIDADE E LIMITES À SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

10.1.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação deve observar o disposto no Termo de Referência quanto às parcelas passíveis de subcontratação.

10.1.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.1.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência, bem como a subcontratação total do objeto.

10.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES ESSENCIAIS À SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. A empresa contratada que pretenda subcontratar parte do objeto deverá requerer formalmente à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruindo o pedido com:

- a) Qualificação completa da empresa a ser subcontratada;
- b) Descrição detalhada das parcelas e serviços a serem subcontratados;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da subcontratada para a parcela específica;
- d) Demonstração da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da subcontratada, nos moldes dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Minuta do instrumento de subcontratação.

10.2.2. O pleito será analisado pelo fiscal e gestor do contrato, e submetido à decisão da autoridade competente.

10.2.3. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Administração.

10.3. DOS IMPEDIMENTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS À SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da licitação ou que possua vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público atuante na licitação/contrato, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública.

10.3.3. Não são passíveis de subcontratação as parcelas do objeto que constituam o núcleo técnico da contratação ou que tenham sido determinantes para a qualificação técnica da contratada, conforme definido no Termo de Referência.

10.4. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA SUBCONTRATAÇÃO NA RELAÇÃO CONTRATUAL ORIGINÁRIA

10.4.1. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, mesmo nas parcelas subcontratadas.

10.4.2. O inadimplemento da subcontratada não exime a CONTRATADA de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.4.3. A relação entre CONTRATADA e subcontratada é de direito privado, não havendo vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada.

10.5. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA EM BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.5.1. A CONTRATADA deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para as parcelas definidas como passíveis de subcontratação, desde que não sejam de maior relevância técnica.

10.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a documentação da(s) ME/EPP(s) a ser(em) subcontratada(s).

10.5.3. A inobservância injustificada desta obrigação configurará inadimplemento contratual.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOCUMENTAL

11.1.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão apresentados exclusivamente pelo licitante declarado vencedor, após convocação. De forma facultativa poderá o licitante já anexá-los no momento que anexa a proposta de preço.

11.1.2. A documentação habilitatória poderá ser acostada aos autos em cópias autenticadas, cópias simples com apresentação dos originais para conferência, ou em formato eletrônico com certificação digital ICP-Brasil.

11.1.3. O prazo para apresentação dos documentos habilitatórios será definido pelo Agente de Contratação, poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente:

a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e comprovar que o ramo de atividade é compatível com o objeto.

11.2.3. A inobservância das exigências acarretará a inabilitação do licitante.

11.2.4. O Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais.

11.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada, pertinente ao objeto da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação (reforma predial), limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, como:

LOTE 01

b.1) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS;

b.2) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS;

b.3) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ESTRUTURAIS E DE ALVENARIA EM EDIFICAÇÕES;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b.4) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS E TELHADOS;

b.5) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.

LOTE 02

b.6) RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

b.7) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

b.8) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

d) Declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

e) Declaração formal dos profissionais indicados pelo licitante, com anuência expressa destes, manifestando disponibilidade para participar da execução dos serviços.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

g) Relação explícita dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.

11.3.2. A exigência de comprovação de experiência anterior referente às parcelas de maior relevância é fundamental para a adequada execução do objeto.

11.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado contemple execução mínima pertinentes ao objeto licitado.

11.3.4. Atestados de entidades estrangeiras devem ser traduzidos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.3.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro no CREA/CAU no momento da assinatura do contrato.

11.3.6. Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração.

11.3.7. Em caso de atestado emitido em favor de consórcio, observar os §§10, 11 e 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.8. Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa a sanções.

11.3.9. O edital poderá admitir, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.

11.3.10. A inobservância das exigências de qualificação técnica acarretará a inabilitação.

11.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação da regularidade do licitante.

11.4.2. Para comprovação, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Declaração de não emprego de menor em condição irregular.

11.4.3. As provas de regularidade poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito de negativa.

1414.4. As certidões terão validade conforme nelas consignado ou por 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.4.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser comprovada individualmente.

11.4.6. Para ME/EPPs, aplica-se o tratamento diferenciado para regularização posterior.

11.4.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá substituir documentos, se em vigor e contiver os documentos substituídos.

11.4.8. A consulta aos cadastros poderá ser realizada pelo Agente de Contratação.

11.4.9. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvada diligência para sanar falhas.

11.5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados ou submetidos ao SPED, com Certidão de Regularidade Profissional do contabilista;

b) Declaração, assinada por contador, atestando que o licitante atende aos seguintes índices econômicos (extraídos do último balanço):

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$;

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$;

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$;

b.4) Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,50$ (ou outro valor definido pela Administração, com justificativa).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

11.5.2. Os índices são necessários para demonstrar a capacidade financeira da licitante.

11.5.3. Limitação ao último exercício para empresas constituídas há menos de 2 anos.

11.5.4. Empresas constituídas no exercício em curso apresentarão balanço de abertura.

11.5.5. A avaliação dos balanços e demonstrações será conduzida com acuidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.5.6. A análise contábil avaliará a solidez e saúde financeira da empresa.

11.5.7. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvadas diligências.

11.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.6.1. Os licitantes deverão apresentar, concomitantemente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (anexo IV – modelos de declarações):

- a) Declaração de plenos conhecimentos e integral aceitação dos termos do edital;
- b) Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração formal e expressa de que cumpre as exigências legais concernentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) Declaração expressa e incondicional de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- e) Declaração de que tomou pleno conhecimento do local de execução dos serviços e das condições e peculiaridades inerentes;
- f) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- i) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

11.6.2. A ausência de qualquer declaração ou sua apresentação em desconformidade acarretará a inabilitação.

11.6.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica.

11.6.4. A Administração poderá promover diligências para comprovar a veracidade das declarações.

11.6.5. As declarações constituem documentos autônomos e inderrogáveis.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Da Responsabilidade da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a. A CONTRATANTE deverá fornecer especificações dos serviços a serem executados;
- b. Toda e qualquer modificação introduzida na obra, detalhes e especificações, só será admitida com prévia autorização da fiscalização da Prefeitura, através de ofício protocolado, para apreciação e deliberação do responsável;
- c. Caberá à CONTRATANTE a fiscalização e aprovação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

12.2 Das Responsabilidades da CONTRATADA:

- a. A empresa contratada deverá atender todas as especificações e recomendações constantes no **MEMORIAL DESCRITIVO**, parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. A responsabilidade da empresa é integral para o objeto contratado nos termos do Código Civil Brasileiro;
- c. A fiscalização da Prefeitura não reduz a responsabilidade da empresa;
- d. A empresa é obrigada a inspecionar a área de onde serão feitas as reformas, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local;
- e. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- f. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g. Será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a alocação de profissionais especializados para atender às demandas do escopo dos serviços;
- h. Todo e qualquer serviço pertinente à consecução do objeto do contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- i. Submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida à subcontratação;
- j. Assumir inteira e total responsabilidade pelos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

k. Executar todos os serviços que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;

l. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito através de medições e pela fiscalização do responsável técnico designado pelo Município.

Vitória Gabriela L. Pires
VITÓRIA GABRIELA L. PIRES

ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000135904

VITÓRIA GABRIELA LEITE PIRES

Engenheira Civil
CREA 3000135904 BA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Memorial Descritivo Técnico detalha as especificações, requisitos e diretrizes para a contratação de uma **empresa de engenharia especializada** para a prestação contínua de serviços de **reforma preventiva e corretiva de edificações públicas** e de **manutenção e requalificação da infraestrutura viária urbana e rural** no Município da Barra/BA.

Este documento é crucial para a fase de planejamento, visando assegurar a viabilidade técnica e a identificação da melhor solução para as necessidades do município, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

O propósito principal é tornar a licitação executável, promovendo contratos administrativos que contemplem o desenvolvimento sustentável ambiental, econômico, social e cultural.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

A contratação é essencial devido à **demanda contínua e crescente por serviços de manutenção**, à **inexistência de equipe técnica própria** com capacidade operacional para atender integralmente às demandas, e à importância de garantir o funcionamento adequado das estruturas públicas e a mobilidade urbana e rural.

É um dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento.

O Município da Barra/BA possui uma **extensa rede de equipamentos públicos** que inclui escolas, creches, unidades de saúde, postos administrativos, ginásios esportivos, mercados, centros comunitários, abrigos e prédios institucionais.

Estas estruturas, devido ao uso intenso e à falta de manutenção preventiva acumulada, apresentam problemas físicos recorrentes, como infiltrações, desgastes em coberturas e pisos, deterioração de instalações elétricas e hidráulicas, falhas em esquadrias, ausência de acessibilidade e riscos à segurança de servidores e usuários. Tais condições comprometem a funcionalidade, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais, afetando educação, saúde, assistência social, mobilidade e escoamento da produção agrícola.

A **infraestrutura viária urbana e rural**, que abrange ruas pavimentadas e estradas de terra, também enfrenta desafios como erosões, buracos, alagamentos e desgaste da camada de rolamento, impactando diretamente a mobilidade, o transporte escolar e o



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

acesso a serviços de saúde.

A Administração Municipal não dispõe de equipe de engenharia, mão de obra técnica ou estrutura logística suficientes para realizar as intervenções necessárias de forma eficaz e contínua.

A execução direta pelo Município é limitada pela falta de pessoal capacitado, equipamentos próprios e imprevisibilidade das demandas, que surgem de forma descentralizada e exigem pronta resposta.

Nesse cenário, a contratação de uma empresa de engenharia especializada, com comprovada capacidade técnica, recursos humanos qualificados e equipamentos apropriados, é a solução mais eficiente e alinhada à Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem garantirá a **preservação do patrimônio público**, a **continuidade e melhoria da prestação de serviços essenciais**, a **mobilidade urbana e rural adequada**, a **atuação preventiva**, o **cumprimento da legislação vigente**, e a **racionalização dos gastos públicos** através de um modelo contratual contínuo com Ordens de Serviço.

Esta contratação é uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, assegurando a preservação dos bens municipais, a efetividade das políticas públicas, o desenvolvimento urbano e rural equilibrado e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação possui natureza contínua, reativa e de atendimento sob demanda. Será parcelado em dois lotes distintos e tecnicamente justificados, para ampliar a competitividade e a economicidade, conforme Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. LOTE 01 – REFORMAS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Este lote abrange a execução de serviços de engenharia civil para reforma, manutenção preventiva e corretiva, e recuperação de **prédios públicos** vinculados às diversas secretarias municipais, tanto na sede quanto na zona rural. As intervenções visam restaurar as condições estruturais, funcionais, de segurança e acessibilidade das edificações. Os serviços, a serem detalhados por Ordem de Serviço (OS), incluirão, mas não se limitarão a:

- **Placas da Obra:** Confeção em chapa plana, resistente a intempéries, metálica galvanizada ou madeira compensada impermeabilizada, com pintura a óleo, esmalte ou plotagem vinílica, nas dimensões 2,40x1,20m.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- **Instalações/Ligações Provisórias:** Provisão de água, luz e esgoto para atender às necessidades do canteiro de obras.
- **Limpeza do Ambiente:** Limpeza contínua do ambiente, livre de entulhos, para permitir a livre circulação de materiais.
- **Materiais e Equipamentos:** Uso de materiais e equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, que desempenhem idênticas funções construtivas e apresentem as mesmas características formais e técnicas definidas pelo Memorial Descritivo e Planilha. A utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas é vedada.
- **Demolições e Retiradas:** Remoção de elementos como azulejos, pisos, revestimentos comprometidos e demolição de paredes de alvenaria e contrapisos, sempre com consulta e acompanhamento da fiscalização.
- **Movimento de Terra e Bota Fora:** Aterros e reaterros executados com terra limpa, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm e compactadas, conforme Normas Técnicas Brasileiras. Remoção periódica de detritos e entulhos por veículo adequado.
- **Alvenaria de Fechamento:** Execução de paredes com blocos cerâmicos de 9x19x39cm e argamassa no traço 1:2:8, com fiadas niveladas, prumadas e alinhadas, e juntas não superiores a 1,5cm.
- **Chapisco, Emboço e Reboco:** Chapiscamento de toda a alvenaria a ser revestida e superfícies lisas de concreto, obedecendo à NBR 7200. As bases devem estar limpas e molhadas. O reboco será aplicado após assentamento de batentes e esquadrias, regularizado e desempenado, com aspecto uniforme e sem ondulações.
- **Revestimentos Cerâmicos:** Executados com cuidado, rejeitando peças empenadas. Assentados com argamassa colante e rejuntados conforme recomendação do fabricante. Juntas de azulejos não superiores a 1,50mm. Uso de cantoneiras de alumínio em arestas vivas. Limpeza das sobras de material e dos azulejos ao final.
- **Pisos e Soleiras:** Execução e regularização do contrapiso com argamassa 1:4 e 2cm de espessura. Em pisos, lastro impermeabilizado de concreto não estrutural de 6cm. Regularização nivelada. Assentamento do piso com argamassa colante para ambientes internos. Previsão de caimento para ralos. As soleiras e peitoris serão de granito, nivelados com o piso e assentados com argamassa 1:4.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- **Pinturas:** Limpeza, escovação e raspagem das superfícies. Proteção, secagem e lixamento. Aplicação de demãos após secagem completa, respeitando intervalos de 24h entre demãos de tinta e 48h para massa plástica. Prevenção de respingos. Isolamento com papel/pano e remoção de salpicos com removedor adequado. Tintas diluídas e aplicadas conforme fabricante, em camadas uniformes. Recipientes limpos. Tintas misturadas e mexidas periodicamente. Uso de máscaras e ventilação forçada em ambientes fechados. Suspensão em caso de chuva/umidade. Materiais em recipientes originais com rótulos intactos, armazenados em área ventilada e vedada. Limpeza da área de armazenamento. Aplicação de selador acrílico antes do acabamento final. Superfícies de ferro/aço limpas e tratadas com duas ou mais demãos de tinta de acabamento. Regularização de superfícies horizontais para impermeabilização com argamassa 1:3 e 6cm de espessura.
- **Esquadrias:** Obedecerão rigorosamente às especificações. Inspeccionadas na obra, recusando unidades com empeno ou defeitos. Núcleo de portas com espessura para embutimento de fechaduras. Aprovação da fiscalização para confecção sem detalhamento.
- **Instalações Elétricas:** Obedecerão rigorosamente às características da planilha orçamentária e Normas Técnicas.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Banheiros adaptados para PNEs deverão seguir a NBR 9050/2004. Bacias sanitárias para PNEs convencionais e adaptadas à NBR 9050 com altura final de 46cm. Tubulação e acessórios de PVC soldável, normatizados e executados conforme fabricante. Diâmetro da tubulação conforme especificações. Procedimento de juntas com lixamento, removedor e cola. Tubulação testada antes do recobrimento. Louças e metais indicados em planilha. Assentamento de tubos após aprovação da fiscalização. Louças e metais colocados após revestimentos. Testes em aparelhos para corrigir vazamentos. Posicionamento de tubulações determinado pela fiscalização.
- **Limpeza Final:** Remoção de todo o entulho para confinamento de lixo, com limpeza e varrição de acessos. Limpeza cuidadosa de elementos de alvenaria e pisos sem danificar outras partes. Remoção de detritos e salpicos de argamassa endurecida. Remoção de manchas e salpicos de tinta sem uso de ácido.

3.2. LOTE 02 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL

Este lote engloba a execução de serviços de engenharia viária destinados à manutenção e recuperação da infraestrutura de vias públicas no âmbito municipal. Os serviços, a serem detalhados por Ordem de Serviço (OS), incluirão, mas não se limitarão a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- **Terraplanagem:** Incluindo corte, aterro e compactação.
- **Recomposição de base e sub-base de pavimentos.**
- **Execução e reparo de pavimentação:** Asfáltica e/ou em paralelepípedos, incluindo operação tapa-buraco e recapeamento.
- **Manutenção e implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda:** Sarjetas, valetas, bueiros, galerias.
- **Patrolamento, escarificação e cascalhamento** em estradas vicinais e não pavimentadas.
- **Limpeza e desobstrução de valetas e dispositivos de drenagem.**
- **Implantação e manutenção de sinalização viária** (horizontal e vertical).
- **Serviços de conservação de acostamentos e faixas de domínio.**

Justificativa Técnica do Parcelamento: O parcelamento é tecnicamente viável pois os serviços de cada lote exigem **equipamentos, técnicas, insumos e equipes especializadas diferentes**, o que inviabiliza a execução conjunta por empresas que não atuem em ambas as áreas com a mesma eficiência. Isso amplia a competitividade, permitindo que empresas com expertise focada participem, e evita o prejuízo de ter que tratar com múltiplas empresas para um mesmo serviço complexo, ou a inviabilidade de contratação de mão de obra sem materiais e vice-versa. Além disso, favorece a gestão interna da Administração, permitindo que cada secretaria atue na fiscalização dos serviços de sua competência.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá demonstrar plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para a execução dos serviços de forma contínua, segura e com a qualidade exigida.

4.1. Qualificação Técnica e Profissional

- **Atestados de Capacidade Técnica:** A licitante deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no **CREA ou CAU**, a execução pretérita de serviços de engenharia civil compatíveis em características e porte com os



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

serviços objeto de cada lote (reforma, manutenção e recuperação predial para o LOTE 01; obras de infraestrutura urbana e/ou rural para o LOTE 02).

- **Registro no Conselho de Classe:** A empresa deverá comprovar registro regular e ativo no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme a natureza preponderante dos serviços em cada lote.
- **Responsável Técnico:** Deverá ser designada formalmente uma equipe técnica de engenheiros civis (ou arquitetos, se aplicável ao Lote 01), com registro ativo no CREA/CAU e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, comprovando vínculo formal com a contratada (ART ou RRT).

4.2. Capacidade de Mão de Obra e Logística

- **Quadro de Pessoal Qualificado:** A contratada deverá dispor de mão de obra direta qualificada e experiente, incluindo mestres de obras, pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores, operadores de máquinas (retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, etc.), motoristas, serventes e demais profissionais inerentes à execução dos serviços.
- **Disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas:** Deverá ser apresentada relação circunstanciada de equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos (caminhão caçamba, retroescavadeira, betoneira, andaimes, ferramentas elétricas, EPIs, etc.) disponíveis para a execução dos serviços, sejam próprios ou locados. A frota e o maquinário deverão ser adequados à natureza e escala das intervenções em ambos os lotes.
- **Estrutura Operacional:** A empresa deverá possuir estrutura organizacional capaz de atender simultaneamente a diferentes ordens de serviço, inclusive em localidades rurais, garantindo a cobertura territorial requerida.

4.3. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- **Documentação:** A licitante deverá apresentar **CNPJ regular e ativo**, bem como **certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas**. A regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social é mandatória.
- **Licenciamento:** Apresentar alvará de funcionamento e demais licenças exigidas para o exercício da atividade de engenharia e construção civil no Município e Estado.

4.4. Condições de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- **Modalidade de Contratação:** Será realizada licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa fechado e aberto.
- **Prestação Contínua e Sob Demanda:** A prestação dos serviços será contínua e sob demanda, conforme Ordens de Serviço expedidas pelas secretarias responsáveis. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela Prefeitura.
- **Normas Técnicas:** Os serviços deverão seguir as **normas técnicas da ABNT**, do **CREA** e do **Manual de Obras Públicas do TCU**. Deverão ser observadas as exigências do Código de Obras do Município e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU, além da NBR 9050 para acessibilidade.
- **Prontidão de Resposta:** A contratada deverá manter pessoal e materiais de prontidão, a fim de assegurar o início das atividades em até 48 horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo prazos específicos estabelecidos contratualmente.
- **Vistoria do Local:** É sugerido que a empresa faça uma visita técnica aos locais para maior compreensão das obras. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou dúvidas, assumindo a licitante vencedora os ônus decorrentes.
- **Destino de Resíduos:** A CONTRATADA deverá definir com a Prefeitura o destino dos rejeitos sólidos e do esgotamento sanitário.

4.5. Segurança e Responsabilidade

- **Segurança no Canteiro de Obras:** A contratada será integralmente responsável pela segurança no canteiro de obras, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cumprindo rigorosamente a legislação de segurança do trabalho.
- **Legislações Pertinentes:** Deverá atender às normas de acessibilidade, segurança contra incêndios, descarte ambientalmente adequado de resíduos e demais legislações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- **Encargos:** Será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e civis relacionados à sua equipe, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade solidária.
- **Responsabilidade Integral:** A responsabilidade da empresa é integral para o objeto contratado nos termos do Código Civil Brasileiro. A fiscalização da Prefeitura não reduz essa responsabilidade.
- **Profissionais Especializados:** Será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a alocação de profissionais especializados para atender às demandas do escopo dos serviços.
- **Aprovações e Alterações:** Nenhuma modificação na obra, detalhes ou especificações será admitida sem prévia autorização da fiscalização da Prefeitura, através de ofício protocolado.
- **Subcontratações:** Submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação.

4.6. Fiscalização e Medição

- **Fiscalização:** Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização direta e contínua por equipe técnica do Município, composta por Engenheiro Civil (responsável pela elaboração de planilhas e fiscalização), Diretor de Obras (responsável pela gestão dos contratos) e Administrador/Engenheiro Civil (responsável pela fiscalização dos contratos). O fiscal verificará a conformidade da execução, a qualidade dos materiais aplicados, o cumprimento de prazos e a efetividade das intervenções. O fiscal terá livro de registro para anotações de ocorrências.
- **Medição e Pagamento:** O pagamento será realizado mediante **medições mensais ou por etapa concluída**, conforme cronograma e planilha de composição de custos previamente aprovados, garantindo a rastreabilidade e o controle dos gastos públicos. O valor de referência para a execução do serviço está de acordo com a Planilha Orçamentária.

5. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS/PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS A SEREM ATENDIDOS

A intervenção abrangerá os seguintes logradouros e prédios públicos na sede e zona rural do Município da Barra/BA, além da infraestrutura viária associada:

Secretaria de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Sede Secretaria de Educação (Sede)
- CMEI Profª Margarida Maria da Cruz Araújo (Sede)
- CMEI Profª Nivea Freitas de Andrade Silva (Sede)
- CMEI Profª Livia Teixeira Negrão (Sede)
- Escola Mun. Evaristo José dos Reis (Sede)
- Escola Mun. Profª Maria das Candeias de Souza Santos (Sede)
- Escola Mun. Dr. João das Neves Leite (Sede)
- Quadra da Escola João das Neves (Sede)
- Escola Mun. Jonas Araújo (Sede)
- Quadra da Escola Jonas Araújo (Sede)
- Escola Mun. Professora Sylvia Araújo (Sede)
- Quadra da Escola Sylvia Araújo (Sede)
- Escola Mun. Prof Antônio Marques de Oliveira (Sede)
- Escola Mun. Hécio Freitas de Andrade (Sede)
- Quadra da Escola Hécio de Freitas (Sede)
- Escola Municipal de Torrinha (Torrinha)
- Quadra da Escola Municipal de Torrinha (Torrinha)
- Escola Mun. Santa Luzia (Curralinho)
- E. M. Visconde B. Conselho (Itacoatiara)
- Escola Mun. de Igarité (Igarité)
- Quadra da Escola Mun. de Igarité (Igarité)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Escola Mun. Arcanja Maria (B. de Arcanja)
- E. M. Felisb. Camandaroba (Wanderley)
- Quadra da Escola M. Felisb. Camandaroba (Wanderley)
- Colégio Mun. Irmã Maria Júlia de Araújo Lima (Sede)
- Escola Mun. Profª Odete Almeida do Vale (Sede)
- Colégio Mun. Dr. Aécio Meireles de Souza Dantas (Sede)
- Escola Mun. Engenheiro Halfed (Cachoeira)
- Quadra da Escola Mun. Engenheiro Halfed (Cachoeira)
- Escola Mun. Soldado Falu (Santeiro)
- Esc. Mun. Manoel dos Reis (Ibiraba)
- Quadra da Escola Mun. Manoel dos Reis (Ibiraba)
- Escola Mun. Tapera (Tapera)
- Escola Mun. Bonfim (Bonfim)
- Escola Mun. Santa Mônica (Boca do Saco)
- Escola Mun. São Gonçalo (São Gonçalo)
- Escola Mun. São José (Cabeceira do São Gonçalo)
- Escola Mun. Boa Esperança (Campo Alegre)
- Quadra da Escola Mun. Boa Esperança (Campo Alegre)
- Esc. Mun. do Limoeiro (Limoeiro de Baixo)
- Quadra da Esc. Mun. do Limoeiro (Limoeiro de Baixo)
- Escola Mun. Camaçari (Umburana)
- Quadra da Escola Mun. Camaçari (Umburana)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Esc. Mun. N Srª Conceição (Juá)
- Escola Mun. Stº Antonio (Com. Santo Antônio)
- Escola Mun. de Primavera (Primavera)
- Quadra da Escola Mun. de Primavera (Primavera)
- Escola Mun. Castro Alves (Pau d'Arco)
- Quadra da Escola Mun. Castro Alves (Pau d'Arco)
- Escola Mun. Santa Rosa (Sambaíba)
- Quadra da Escola Santa Rosa (Sambaíba)
- Escola Mun. Santa Clara (Canudos)
- Escola Mun. Monsenhor Omena (Barro Vermelho)
- Escola Mun. Stº Antonio (Porto Alegre)
- Esc. Mun. Nossa Sr. Conceição (Porto de Palha)
- Escola Mun. Prof Lávio Pereira de Carvalho (Rua Dom João Muniz - Centro)
- Esc. Mun. Manoel J. Novaes (Limoeiro de Cima)
- Escola Mun. Dois Riachos (Dois Riachos)
- Escola Mun. de Pedra Negra (Pedra Negra)
- Escola Mun. do Boqueirão (Boqueirão)
- Escola Mun. de Pratos Finos (Pratos Finos)
- E. M. Marcos Ant Sá Santos (B. Aparecida)
- Esc. Mun. Aleixo de Oliveira (B. do Aleixo)
- Escola Mun. de Capricho (Capricho)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Escola Mun. Nova União (Nova União)
- Escola Mun. Faz. Paulista (Paulista)
- Escola Mun. de Amarra Couro (Amarra Couro)
- Escola Mun. de Saquinho (Saquinho)
- Escola Mun. de Passagem (Passagem)
- Escola Mun. Augusto Torres (Bebedouro)
- Escola Mun. Santa Rita (EMITEC) (Santa Rita)
- Escola de Música (Santa Rita)
- Creche Municipal São Pedro (Sede)
- Creche Municipal São Jorge (Sede)
- Creche Municipal Professora Joana Camandaroba (Sede)
- Creche Municipal Professora Gláucia Palha (Sede)
- Creche Municipal Barro Vermelho (Sede)
- Creche Municipal Professora Ângela Alves (Sede)

Secretaria de Saúde:

- Sede da Secretaria de Saúde (Sede)
- Centro de Zoonoses (Sede)
- Centro de Vacinação (Sede)
- CAPS (Sede)

Secretaria de Assistência Social:

- Sede Secretaria de Assistência Social (Sede)
- CRAS (Sede)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- CREAS (Sede)
- Casa de Apoio ao Homem do Campo (Sede)

Secretaria de Infraestrutura:

- Sede Secretaria de Infraestrutura (Sede)
- Mercado Municipal (Sede)
- Rodoviária (Sede)
- Quadra da Caixa d'água (Sede)
- Quadra da Rodoviária (Sede)
- Quadra do Residencial Rio Grande (Sede)
- Quadra do Residencial Alto do Junco (Sede)
- Quadra da Santa Clara (Sede)

Secretaria de Meio Ambiente:

- Sede Secretaria de Meio Ambiente (Sede)

Secretaria de Infraestrutura:

- Sede Prefeitura (Sede)

Barra/BA, 10 de julho de 2025.

Vitória Gabriela L. Pires
VITÓRIA GABRIELA L. PIRES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000135904

VITÓRIA GABRIELA LEITE PIRES
Engenheira Civil
CREA 3000135904 BA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA // CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO // BDI //
ENCARGOS SOCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de reforma preventiva e corretiva em prédios públicos pertencentes às diversas secretarias municipais deste município (Lote 01), bem como para a manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e de vias públicas (Lote 02), tanto na sede							BDI: 25%		
							L.S. HORA: 115,57% // L.S. MÊS: 71,29%		
							FONTE	VERSÃO	
							ORSE	fev/25	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01							SINAPI	03/2025 - SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12				
1.1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12				
1.1.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920				
1.1.4	88261	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960				
1.1.5	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960				
1.1.6	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960				
1.1.7	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960				
1.1.8	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960				
1.1.9	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920				
1.1.10	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920				
1.1.11	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920				

1.1.12	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920				
1.1.13	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920				
1.2	CANTEIRO								
1.2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M2	132				
1.2.2	S04657	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/202 2	ORSE	mês	6				
1.2.3	S04654	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2 022	ORSE	mês	6				
1.2.4	S04656	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	ORSE	mês	6				
2	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RECUPERAÇÃO								
2.1	DEMOLIÇÃO								
2.1.1	S02509	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	ORSE	m3	2.000				
2.1.2	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	120				
2.1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	600				
2.1.4	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	40				
2.1.5	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	250				
2.1.6	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	300				

2.1.7	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M	1.500				
2.1.8	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	21.000				
2.1.9	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1.431				
2.1.10	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	150				
2.2 REMOÇÃO, RETIRADA E REMANEJAMENTO									
2.2.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	46				
2.2.2	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	100				
2.2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	131				
2.2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	169				
2.2.5	S07118	REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC, DN 50 A 100MM	ORSE	m	50				
2.2.6	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	296				
2.2.7	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	81				

[illegible]

[illegible]

3.4.1	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	10				
3.4.2	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	10				
3.4.3	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	150				
3.4.4	S02394	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	ORSE	m3	150				
3.4.5	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	20				
4	EQUIPAMENTOS								
4.1	EQUIPAMENTOS PARA QUADRA								
4.1.1	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SINAPI	M2	720				
4.1.2	S12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	un	218				
4.1.3	S02408	TRAVES PARA FUTEBOL DESMONTÁVEL	ORSE	par	9				
4.1.4	S02426	REDE OFICIAL P/FUTEBOL, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16, DIM:7,5X2,5M	ORSE	par	16				
4.1.5	S02432	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	ORSE	par	20				
4.1.6	S02429	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	ORSE	un	20				
4.1.7	S13030	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	ORSE	un	4				

4.1.8	S12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	ORSE	un	11				
4.1.9	S10718	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, DIM.: 15 X 15 CM	ORSE	Un	11				
4.1.10	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	10				
4.1.11	S01900	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	ORSE	m²	1.250				
4.1.12	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	3.000				
4.1.13	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	6.000				
4.1.14	S03185	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12 M E CARGA NOMINAL 400 KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	un	5				
5	DRENAGEM								
5.1	DRENAGEM PLUVIAL								
5.1.1	94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	1				
5.1.2	99285	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018_PA	SINAPI	UN	1				
5.1.3	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	1				

5.1.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	300				
5.1.5	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	9				
5.1.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	100				
5.1.7	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	150				
5.1.8	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	SINAPI	M3	100				
5.1.9	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	100				
5.1.10	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XK M	5.000				
5.1.11	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XK M	5.000				

5.1.12	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	10				
5.1.13	S09387	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 100MM	ORSE	m	50				
6	PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURA								
6.1	ALVENARIAS								
6.1.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	2.635				
6.2	REVESTIMENTOS								
6.2.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	250				
6.2.2	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	SINAPI	M2	250				
6.2.3	87809	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M2	2.000				

6.2.4	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2	300				
6.2.5	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.440				
6.2.6	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	151				
6.2.7	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	800				
6.2.8	87416	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	181				
6.3	PISOS								
6.3.1	S08431	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	ORSE	m2	1.000				

6.3.2	104599	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	100				
6.3.3	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	100				
6.3.4	S02187	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	ORSE	m2	1.000				
6.3.5	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	1.560				
6.3.6	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	SINAPI	M2	158				
6.3.7	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.541				
6.3.8	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	1.200				
6.3.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	25				
6.3.10	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	321				
6.4	PINTURAS								
6.4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	20.000				

6.4.2	S02285	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES - CORES CONVENCIONAIS - REV 03	ORSE	m2	15.000				
6.4.3	100728	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	600				
6.4.4	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	1.200				
6.4.5	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	1.200				
6.4.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	150				
6.4.7	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	20.000				
6.4.8	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	150				
6.4.9	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	M2	3.000				
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO								
6.5.1	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	M2	1				
6.5.2	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	121				
6.5.3	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	1				

6.6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS							
6.6.1	S04114	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO BIANCO OU SIMILAR (COM ABERTURA DE ATÉ 3MM) REV 01/09/2022	ORSE	m	181			
7	ESQUADRIAS							
7.1	ESQUADRIAS							
7.1.1	S01811	REVISÃO DE JANELA DE MADEIRA	ORSE	m²	132			
7.1.2	S01797	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	ORSE	m2	168			
7.1.3	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1			
7.1.4	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1			
7.1.5	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	70			
7.1.6	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	144			
7.1.7	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	12			

7.1.8	102165	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	12				
7.1.9	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	112				
7.1.10	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	5				
7.1.11	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	42				
7.1.12	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	79				
7.1.13	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES	SINAPI	M2	109				

8	COBERTURA							
8.1	COBERTURA							
8.1.1	104467	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA DE APOIO. AF_11/2022	SINAPI	KG	1.470			
8.1.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	750			
8.1.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.400			
8.1.4	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	351			
8.1.5	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	121			
8.1.6	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	314			
8.1.7	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	426			
8.1.8	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	M2	1.148			
8.1.9	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1.400			

8.1.10	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	8.508				
8.1.11	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	31				
8.1.12	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.400				
8.1.13	S13402	REASSENTAMENTO DE TELHA CERÂMICA	ORSE	m2	4.000				
8.2	FORRO								
8.2.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	1.140				
8.2.2	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	1				
8.2.3	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	471				
9	INSTALAÇÕES								
9.1	ÁGUA FRIA								
9.1.1	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	134				
9.1.2	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	M	136				

9.1.3	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	87				
9.1.4	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	76				
9.1.5	94797	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	107				
9.1.6	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	107				
9.1.7	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	107				
9.1.8	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	118				
9.2	LOUÇAS E METAIS								
9.2.1	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	474				
9.2.2	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	50				
9.2.3	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	21				

[illegible]

9.4.1	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	3.210				
9.4.2	S02794	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.60M, INCLUSIVE TAMPA	ORSE	un	5				
9.4.3	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	215				
9.4.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	61				
9.4.5	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	21				
9.4.6	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	174				
9.4.7	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	218				
9.4.8	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	151				
9.4.9	91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	191				

9.4.10	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	188				
9.4.11	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	179				
9.4.12	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	192				
9.4.13	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	191				
9.4.14	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	49				
9.4.15	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	35				
9.4.16	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	208				
9.4.17	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	213				
9.4.18	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	160				

9.4.19	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	557				
9.4.20	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	677				
9.4.21	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	354				
9.4.22	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	181				
9.4.23	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	5.252				
9.4.24	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	50				
9.4.25	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	3.174				
9.4.26	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	50				
9.4.27	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	212				

9.4.28	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	50				
9.5	SPDA								
9.5.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	5				
9.5.2	S08082	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (2,27M/KG)	ORSE	kg	50				
9.5.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	9				
9.5.4	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	50				
9.5.5	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	SINAPI	M	50				
9.6	LÓGICA E TELEFONIA								
9.6.1	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	10				
9.6.2	98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	100				
9.6.3	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	100				

9.6.4	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	50				
9.7	CLIMATIZAÇÃO								
9.7.1	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	8				
9.7.2	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	4				
9.7.3	S13271	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PA REDE), ATÉ 9000 BTU/H	ORSE	un	8				
9.7.4	S13274	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PA REDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H	ORSE	un	4				
9.7.5	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	SINAPI	UN	12				
9.8	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO								
9.8.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	10				
9.8.2	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	SINAPI	M2	20				

[illegible]

10.2.1	0002019 3	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	SINAPI	M2XME S	200				
10.2.2	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M2	150				
10.2.3	0001052 7	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	SINAPI	MXME S	2.400				
10.2.4	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	200				
10.2.5	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	SINAPI	M2	300				
10.2.6	105127	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	SINAPI	M	400				
10.3	SERVIÇOS FINAIS								
10.3.1	S02450	LIMPEZA GERAL	ORSE	m2	28.645				
								VALOR BDI TOTAL:	
								VALOR ORÇAMENTO:	
								VALOR TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 02



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de reforma preventiva e corretiva em prédios públicos pertencentes às diversas secretarias municipais deste município (Lote 01), bem como para a manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e de vias públicas (Lote 02), tanto na sede quanto na							BDI: 25%					
							L.S. HORA: 92,66% // L.S. MÊS: 53,05%					
							FONTE		VERSÃO			
							ORSE		abr/25			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02							SICRO NOVO		04/2025 - COM DESONERAÇÃO			
							SINAPI		04/2025 - COM DESONERAÇÃO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$			
						SEM BDI	BDI	COM BDI				
1	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
1.1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6							
1.1.2	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12							
1.1.3	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12							
1.1.4	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.921							
1.1.5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960							
1.1.6	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960							
1.1.7	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	672							
1.1.8	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480							
1.1.9	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960							
1.1.10	88285	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480							
1.2	CANTEIROS/LIGAÇÕES											

1.2.1	S04657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	ORSE	mês	12				
1.2.2	S04654	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	ORSE	mês	12				
1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS								
1.3.1	I13362	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	ORSE	un	30				
2	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO								
2.1	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1.1	S02509	Carga manual de material de 1ª categoria	ORSE	m3	700				
2.1.2	S09927	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	ORSE	m3	3.850				
2.1.3	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	820				
2.1.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	5.740				
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO								
2.2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	1.000				
2.2.2	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	2.500				

[illegible]

2.4.1	502394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	ORSE	m3	240				
2.4.2	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	20				
2.4.3	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	20				
2.4.4	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	1.500				
2.4.5	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	26				
3	DRENAGEM PLUVIAL								
3.1	DRENAGEM PLUVIAL - RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO								
3.1.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	SINAPI	M	200,53				
3.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	420				
3.1.3	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	200				
3.1.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	3.220				
3.1.5	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	37,50				

3.1.6	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	60				
3.1.7	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	91,20				
3.1.8	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	30				
3.1.9	S09882	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	ORSE	m3	30				
3.1.10	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	1.380				
3.1.11	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	SINAPI	M	150				
3.1.12	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	50				
3.1.13	94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	35				

3.1.14	94879	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	30				
3.1.15	94881	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	25				
3.1.16	99285	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018_PA	SINAPI	UN	5				
3.1.17	99288	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	SINAPI	M	7,20				
3.1.18	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	50				
							VALOR BDI TOTAL:		
							VALOR ORÇAMENTO:		
							VALOR TOTAL:		

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000,
TEL: (74) 3662 – 2101, Barra – Bahia
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

TABELA FORMAÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = ((1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) / (1 - \text{I})) - 1$$

Item	Descrição	Percentual
1.	Lucro (L)	
1.1	Lucro bruto estimado	7,93%
	Subtotal	7,93%
2.	Custos Indiretos (CI)	
2.1	Administração central	5,50%
2.2	Seguros e Garantia	1,00%
2.3	Riscos	1,27%
	Subtotal	7,77%
3.	Despesas Financeiras (DF)	
3.1	Despesas Financeiras	1,39%
		1,39%
4.	Tributos (T)	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	2,00%
4.4	CPRB	
	Subtotal	5,65%
	BDI	25,00%

Vitória Gabriela L. Pires.
VITÓRIA GABRIELA L. PIRES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000135904



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO FLEXÍVEL

1. DO OBJETO

Este cronograma físico-financeiro corresponde à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua, nas edificações públicas municipais, abrangendo escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais prédios pertencentes ao patrimônio público, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, cada uma contendo: (i) a descrição dos serviços a serem realizados; (ii) o local de execução; (iii) os prazos previstos para conclusão; (iv) os quantitativos estimados; (v) os critérios de medição; e (vi) o valor estimado da atividade demandada. As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade pública, dentro do limite do valor global contratual. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo nela fixado, não superior a 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem, salvo justificativa aceita pela Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR GLOBAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por igual período ou por períodos sucessivos, mediante justificativa técnica. O valor global máximo da contratação será de R\$ [em virtude da aplicação do orçamento sigiloso essa informação só será divulgada no momento oportuno, ressalvado as exceções prevista no Art. 24 da Lei 14.133/21], que representa o limite total de despesas autorizadas para execução dos serviços durante o prazo contratual, não significando, contudo, obrigação de sua integral execução.

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Considerando a natureza do objeto e a execução por demanda, o desembolso financeiro será realizado conforme a efetiva execução das ordens de serviço. Para fins de planejamento orçamentário e controle gerencial, define-se o seguinte escalonamento estimativo:

- a) No primeiro trimestre da vigência contratual (meses 1 a 3), a Administração poderá emitir ordens de serviço até o limite de 25% do valor global estimado.
- b) No segundo trimestre (meses 4 a 6), as ordens de serviço poderão ser emitidas até o limite adicional de mais 25% do valor global.

Vitória Gabriela L. Pires
VITÓRIA GABRIELA L. PIRES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000135904



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- c) No terceiro trimestre (meses 7 a 9), será possível a execução de serviços até o limite de mais 25% do valor total contratado.
- d) No quarto trimestre (meses 10 a 12), a Administração poderá demandar a execução do saldo remanescente, correspondente aos últimos 25% do valor máximo.

O limite financeiro de cada trimestre poderá ser remanejado entre os períodos, mediante justificativa da Administração, desde que respeitado o teto global contratado.

5. DO VÍNCULO ENTRE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento estará sempre condicionado à comprovação da execução efetiva dos serviços descritos em cada ordem de serviço, mediante medição realizada pela fiscalização designada e respectivo atesto. Não serão admitidos pagamentos antecipados, em conformidade com o art. 145 da referida Lei. Os pagamentos observarão rigorosamente os quantitativos executados, os preços unitários pactuados e o cronograma aprovado.

6. DA POSSIBILIDADE DE REPROGRAMAÇÃO

Ocorrendo situações que alterem a dinâmica da execução contratual — como condições climáticas adversas, emergências, impossibilidade técnica ou interesse público superveniente —, a Administração poderá promover a reprogramação do cronograma de ordens de serviço, com a devida formalização no processo. A eventual alteração de prazos ou valores por reprogramação não ensejará, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se comprovado o desequilíbrio contratual nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente cronograma integra o edital e vinculará as partes após a celebração do contrato, constituindo instrumento de planejamento, execução, fiscalização e controle financeiro da contratação. Sua aplicação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Vitória Gabriela L. Pires.
VITÓRIA GABRIELA L. PIRES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000135904



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [número]/2025

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Representante Legal:

CPF:

Telefone:

Email:

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de reforma preventiva e corretiva em prédios públicos pertencentes às diversas secretarias municipais deste município, bem como para a manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e de vias públicas, tanto na sede quanto na zona rural do município de Barra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos deste Edital.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Global (12 (doze) meses): R\$ [valor em algarismos] ([valor por extenso])

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.2. Declaramos que esta proposta tem validade de xx (xxxxxxx) dias contados da data de sua apresentação.

4.3. Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

5. ANEXOS DA PROPOSTA

- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Composições de BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilhas de Encargos Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[CPF]

Observação: Esta proposta deverá ser assinada digitalmente com certificação ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS E INTEGRAL ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Procedeu à análise integral e pormenorizada do instrumento convocatório e seus anexos técnicos, compreendendo plenamente todos os requisitos, especificações e exigências estabelecidas para a presente Concorrência Eletrônica;
2. Realizou, sob sua exclusiva responsabilidade, vistoria técnica facultativa nas áreas objeto dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições operacionais, particularidades e complexidades inerentes à execução contratual;
3. Assume integral responsabilidade técnica e operacional pela execução do objeto licitado, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações técnicas, instruções e normas aplicáveis;
4. Manifesta sua irrestrita concordância e integral aceitação de todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, aos quais se submete incondicionalmente;
5. Dispõe de todos os recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários à plena e satisfatória execução do objeto licitado, em conformidade com as especificações estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. Anexar documentação comprobatória dos poderes do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância às disposições normativas aplicáveis e sob as penas da legislação vigente, DECLARA expressamente que:

I - Em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, atende integralmente a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, especificamente quanto aos aspectos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros exigidos;

II - Detém capacidade técnica e operacional plenamente adequada à execução do objeto licitado, dispondo de toda infraestrutura, recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

III - Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o procedimento licitatório e, caso declarada vencedora, durante toda a vigência da contratação, em consonância com o Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

IV - Obriga-se a comunicar tempestivamente à Administração quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação que venham a ocorrer durante o certame ou a execução contratual, nos termos do Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

V - Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade das declarações prestadas.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura do documento.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância ao disposto no Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Lei nº 8.213/1991, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as sanções legais cabíveis, que:

I - QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

Atende rigorosamente às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, em conformidade com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 9.508/2018, mantendo em seu quadro funcional o percentual mínimo legal de colaboradores com deficiência e/ou reabilitados, calculado sobre o número total de empregados.

II - QUANTO À ACESSIBILIDADE:

Cumpre integralmente as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015, na NBR 9050 da ABNT e demais normas técnicas pertinentes, implementando todas as adaptações necessárias em suas instalações físicas, sistemas e processos de trabalho.

III - QUANTO À INCLUSÃO SOCIAL:

Mantém programa estruturado de inclusão social e profissional, contemplando:

- a) Processos seletivos adaptados;
- b) Programas de capacitação específicos;
- c) Adequação ergonômica dos postos de trabalho;
- d) Acompanhamento profissional especializado.

IV - QUANTO ÀS COTAS LEGAIS:

Observa rigorosamente os percentuais estabelecidos no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme número total de empregados:

- a) Até 200 empregados: 2%
- b) De 201 a 500 empregados: 3%
- c) De 501 a 1.000 empregados: 4%
- d) Acima de 1.001 empregados: 5%

V - QUANTO ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Compromete-se formalmente com a implementação e manutenção de políticas afirmativas que visem:

- a) Eliminação de barreiras arquitetônicas e atitudinais;
- b) Promoção da autonomia e independência;
- c) Desenvolvimento profissional contínuo;
- d) Igualdade de oportunidades na carreira.

A presente declaração é firmada em caráter irrevogável e irretratável, constituindo compromisso formal desta empresa com a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. Anexar documentação comprobatória do cumprimento das cotas legais.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 4 - DECLARAÇÃO EXPRESSA E INCONDICIONAL DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto;
2. Estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
3. Contempla todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
4. Inclui despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais;
5. Não haverá quaisquer pleitos de alteração de valores por custos não previstos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação;
2. Realizou vistoria técnica nos locais ou assume a responsabilidade pela não realização;
3. Está ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
4. Tem conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [número], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância ao disposto no Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, e sob as cominações legais cabíveis, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

I - QUANTO À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:

Inexistem, até a presente data, quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, nos termos da legislação vigente.

II - QUANTO À SUPERVENIÊNCIA DE FATOS:

Assume o compromisso formal de comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal quaisquer alterações supervenientes em suas condições habilitatórias, especialmente quanto a:

- a) Superveniência de decisões judiciais ou administrativas que afetem sua idoneidade;
- b) Modificações em sua estrutura societária que impactem sua habilitação jurídica;
- c) Alterações em sua regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- d) Ocorrências que comprometam sua capacidade técnica ou econômico-financeira;
- e) Quaisquer outros fatos relevantes que possam prejudicar a execução contratual.

III - QUANTO À RESPONSABILIDADE LEGAL:

Está ciente de que a omissão ou falsidade quanto aos fatos declarados configura infração administrativa sujeita às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações civis e penais aplicáveis.

IV - QUANTO À PRESERVAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Compromete-se a manter, durante todo o processo licitatório e eventual execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A omissão de informações ou prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.
4. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Estado da Bahia

Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]

Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrito cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas cominadas no Art. 155 do mesmo diploma legal, DECLARA expressamente que:

I - Observa rigorosamente a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;

II - Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018;

III - Implementa políticas internas de proteção ao trabalho do menor, em estrita observância à legislação trabalhista e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

IV - Mantém mecanismos de controle e fiscalização que asseguram o cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor em toda sua cadeia produtiva;

V - Compromete-se a comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade relacionada ao trabalho de menores que venha a ter conhecimento.

Para os devidos fins de direito, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura mediante documentação específica.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura mediante documentação específica.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em cumprimento ao disposto no Art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 155 do referido diploma legal, que:

I - QUANTO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta apresentada para participar da presente Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - QUANTO À INTENÇÃO DE APRESENTAR PROPOSTA:

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

III - QUANTO À TENTATIVA DE INFLUÊNCIA:

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

IV - QUANTO AO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

O conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto.

V - QUANTO À COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

Não manteve, direta ou indiretamente, qualquer comunicação com outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto aos preços, métodos, fatores ou fórmulas utilizadas para apresentação de proposta comercial.

VI - QUANTO À COMPETITIVIDADE:

Não praticou, nem praticará, quaisquer atos tendentes a frustrar ou fraudar a competitividade do certame, comprometendo-se com a lisura e legalidade do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.
4. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE BARRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX – SSP/xx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SOLICITANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n.º XX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXX de XX, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispôs e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.2.1 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

11.2.2 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

11.2.3 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Barra - BA, XX de XXX 202X.

MUNICIPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA
ROMEU BATISTA PINTO JÚNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

Análise Detalhada de Riscos e Soluções para o Edital de Manutenção da Prefeitura Municipal da Barra.

A contratação de empresa de engenharia para serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e infraestrutura, conforme delineado no Edital da Prefeitura Municipal da Barra, envolve uma série de riscos intrínsecos que necessitam de identificação e tratamento adequados para assegurar o sucesso do empreendimento e a correta aplicação dos recursos públicos.

A seguir, apresentamos uma análise pormenorizada desses riscos e das estratégias de mitigação recomendadas:

ITEM 1: RISCO DE SELEÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA OU COM PROPOSTA INEXEQUÍVEL

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco materializa-se quando a empresa selecionada através do processo licitatório não possui a expertise técnica, a capacidade gerencial, a solidez financeira ou os recursos humanos e materiais necessários para executar os complexos e contínuos serviços de manutenção exigidos. Tal situação pode também derivar da aceitação de uma proposta com valores manifestamente inexequíveis, onde os preços ofertados são tão baixos que se tornam insustentáveis para a execução contratual com a qualidade e o escopo esperados. As consequências diretas incluem a paralisação dos serviços, a execução deficiente, a necessidade de retrabalhos constantes, o aumento de custos indiretos para a Administração (como fiscalização intensificada e gestão de crises), e, em última instância, a potencial necessidade de rescisão contratual e realização de um novo processo licitatório, gerando atrasos significativos na manutenção da infraestrutura pública e insatisfação da população.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco impacta fundamentalmente a fase do Processo Licitatório, especificamente nas etapas de habilitação e julgamento das propostas, e reverbera diretamente no Início da Execução Contratual, comprometendo desde cedo a performance e a viabilidade do contrato.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Estabelecimento de Critérios de Habilitação Rigorosos e Objetivos: O edital deve prever, de forma clara e precisa, requisitos robustos para a habilitação técnica das licitantes. Isso inclui a exigência de comprovação de experiência anterior em serviços de natureza e complexidade similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, que detalhem os serviços prestados. Adicionalmente, deve-se exigir a comprovação da qualificação da equipe técnica chave que será alocada ao contrato (engenheiros, técnicos, encarregados), demonstrando suas certificações e experiência. No âmbito econômico-financeiro, é crucial definir índices de liquidez, endividamento e rentabilidade mínimos, bem como a exigência de um capital social ou patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

líquido compatível com o vulto do contrato, de modo a assegurar a saúde financeira da futura contratada.

- **Análise Minuciosa da Exequibilidade das Propostas:** A Comissão de Contratação, com o suporte técnico necessário, deve realizar uma análise aprofundada das planilhas de custos e preços unitários das propostas, especialmente daquela classificada em primeiro lugar. Esta análise visa verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os de mercado e com os custos dos insumos, mão de obra, encargos e despesas indiretas. Caso haja indícios de inexecuibilidade, a Administração deve, conforme prerrogativas (a exemplo do item 41.3.3 do edital modelo, que permite diligências), solicitar à licitante esclarecimentos detalhados e a comprovação da viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **Exigência de Garantia de Execução Contratual Robusta:** O edital deve impor a obrigação de apresentação de uma garantia contratual (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) em percentual significativo sobre o valor global do contrato. Esta garantia serve como um instrumento de salvaguarda para a Administração, podendo ser acionada para ressarcir prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, multas ou para custear a conclusão dos serviços por terceiros, caso a contratada falhe em suas obrigações.

ITEM 2: RISCO DE BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco se configura pela entrega de serviços de manutenção que não atendem aos padrões técnicos, normativos ou às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Pode manifestar-se através do uso de materiais de qualidade inferior, aplicação de técnicas construtivas inadequadas, mão de obra desqualificada, ou pela simples negligência na execução. As consequências são graves, incluindo a redução da vida útil dos bens públicos, a necessidade de intervenções corretivas mais frequentes e onerosas, o comprometimento da segurança dos usuários das edificações e infraestruturas, o desperdício de recursos públicos e o desgaste da imagem da Administração Municipal.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco é central à Execução Técnica do Contrato e impacta diretamente a Qualidade percebida dos serviços públicos, podendo gerar custos adicionais de manutenção futura.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- **Detalhamento Exaustivo das Especificações Técnicas:** O Termo de Referência e o Memorial Descritivo (anexos essenciais do edital) devem conter especificações minuciosas e inequívocas para cada tipo de serviço de manutenção a ser realizado, incluindo padrões de desempenho, métodos executivos, e, crucialmente, as características técnicas, marcas de referência (quando cabível e justificado, assegurando a não restrição da competitividade) e normas técnicas aplicáveis para todos os materiais e equipamentos a serem empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Implementação de um Plano de Fiscalização Rigoroso e Contínuo: A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deve designar uma equipe de fiscalização com qualificação técnica compatível com o objeto contratual. Esta equipe será responsável pelo acompanhamento sistemático e diligente de todas as etapas dos serviços, desde a mobilização da contratada até a aceitação final. A fiscalização deve inspecionar a qualidade dos materiais antes de sua aplicação, verificar o cumprimento das metodologias executivas, e atestar a conformidade dos serviços concluídos.
- Estabelecimento de Critérios Claros para Medição, Aceitação e Pagamento: O contrato deve definir, de forma objetiva, os critérios e procedimentos para a medição dos serviços executados e para seu aceite provisório e definitivo. O pagamento à contratada deve ser estritamente condicionado à aprovação dos serviços pela fiscalização, permitindo a aplicação de glosas (deduções no pagamento) por serviços não conformes ou não executados.
- Exigência de Apresentação de Amostras e Certificações de Materiais: Para materiais críticos ou de maior impacto na qualidade final, o edital pode prever a obrigatoriedade de apresentação de amostras para aprovação prévia pela fiscalização, bem como a exigência de laudos de ensaios laboratoriais ou certificados de conformidade emitidos por organismos acreditados, atestando sua adequação às normas técnicas.
- Previsão e Aplicação Efetiva de Sanções Contratuais: O contrato deve elencar um rol de sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações de qualidade, que podem variar desde advertências formais, passando por multas pecuniárias proporcionais à gravidade da falha, até a possibilidade de rescisão contratual por culpa da contratada nos casos mais graves ou reincidentes.

ITEM 3: RISCO DE ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco se manifesta quando a empresa contratada não consegue cumprir os prazos estipulados no cronograma para a realização das manutenções preventivas programadas ou falha em atender com a celeridade necessária às demandas de manutenção corretiva emergencial. Tais atrasos podem comprometer a funcionalidade dos prédios e da infraestrutura urbana e rural, causar a interrupção de serviços públicos essenciais, gerar custos adicionais (como aluguel de espaços alternativos ou perdas por deterioração acelerada de bens), e provocar insatisfação generalizada entre os usuários e servidores.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco afeta diretamente a Execução Técnica do Contrato, o cumprimento do Cronograma estabelecido, e a operacionalidade dos serviços públicos.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Exigência de Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e Realista: A licitante vencedora deve apresentar, como parte de sua proposta ou no início do contrato, um cronograma físico-financeiro detalhado, que demonstre a alocação de recursos e o sequenciamento lógico das atividades para



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

cumprir todas as obrigações contratuais dentro dos prazos globais. Este cronograma deve ser analisado criticamente pela Prefeitura quanto à sua exequibilidade.

- Monitoramento Proativo e Contínuo do Cronograma: A equipe de fiscalização da Prefeitura deve realizar um acompanhamento sistemático do progresso dos serviços em relação ao cronograma aprovado. Reuniões periódicas de acompanhamento com representantes da contratada são essenciais para identificar potenciais desvios precocemente, discutir suas causas e cobrar a implementação de ações corretivas para retomar o ritmo adequado.
- Estabelecimento de Prazos Máximos para Atendimento de Chamados: Para os serviços de manutenção corretiva, o Termo de Referência deve especificar prazos máximos para o primeiro atendimento e para a solução definitiva do problema, diferenciados conforme a urgência e a criticidade da ocorrência (ex: vazamentos, falhas elétricas graves, problemas estruturais).
- Aplicação de Multas Contratuais por Atrasos Injustificados: O contrato deve prever, de forma clara, a incidência de multas contratuais progressivas em caso de atrasos não justificados na conclusão de etapas ou na resolução de chamados, servindo como um forte desincentivo ao descumprimento dos prazos. A justificativa para eventuais atrasos deve ser formalmente apresentada pela contratada e analisada pela fiscalização.

ITEM 4: RISCO DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS OU PLEITOS INDEVIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco envolve a possibilidade de surgirem, durante a execução contratual, demandas por aditivos de valor que extrapolem os limites legais, ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em alegações frágeis ou não comprovadas, visando onerar indevidamente o contrato para a Administração. Isso pode ocorrer por falhas no planejamento inicial, omissões no projeto básico/Termo de Referência, ou por oportunismo da contratada. As consequências são o comprometimento do orçamento municipal, a potencial paralisação dos serviços por impasse financeiro, e a descaracterização do objeto licitado.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Impacta primordialmente a Gestão Financeira do Contrato e a manutenção do equilíbrio orçamentário da Prefeitura.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Elaboração de Orçamento Base Consistente e Detalhado: A Administração deve investir na elaboração de um orçamento de referência para a licitação que seja o mais preciso e realista possível, baseado em composições de custos unitários detalhadas, cotações de mercado atualizadas para materiais e mão de obra, e taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) compatíveis com a natureza dos serviços. Um orçamento base bem fundamentado reduz a assimetria de informações e serve como parâmetro para julgar a exequibilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Definição Contratual Clara das Condições para Reajustes e Reequilíbrio: O edital e o contrato devem especificar, em consonância com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), os critérios, índices e a periodicidade para o reajuste de preços (destinado a corrigir os efeitos da inflação). Além disso, devem ser estabelecidas, de forma restritiva e clara, as hipóteses que admitem o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro (decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômica do contrato), exigindo-se, como mencionado no item 40.2.3 do edital modelo, decisão precedida de manifestação jurídica.
- Implementação de um Controle Rigoroso sobre Aditivos Contratuais: Qualquer alteração de escopo, quantitativos ou prazos que implique alteração de valor deve ser objeto de um processo formal de aditamento contratual, precedido de justificativa técnica robusta da área demandante, análise de impacto orçamentário-financeiro, parecer jurídico, e autorização da autoridade competente, sempre respeitando os limites percentuais estabelecidos na Lei de Licitações para acréscimos e supressões.

ITEM 5: RISCO DE FALHAS NA COMUNICAÇÃO E NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco refere-se a deficiências nos fluxos de informação, falta de clareza nas responsabilidades, ou ausência de canais de comunicação eficazes entre a equipe da Prefeitura (gestor do contrato, fiscalização) e os representantes da empresa contratada. Tais falhas podem levar a mal-entendidos, atrasos na tomada de decisões, dificuldades na resolução de problemas, retrabalho, e um ambiente de desconfiança mútua, comprometendo a colaboração necessária para o bom andamento dos serviços.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este é um risco transversal que afeta a Gestão do Contrato em todas as suas dimensões, desde a solicitação de serviços até o acompanhamento e pagamento.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Designação Formal de Gestores e Prepostos com Poderes Definidos: A Prefeitura deve designar formalmente um servidor (ou equipe) como gestor(es) do contrato, com atribuições claras de acompanhamento, controle e interlocução. Similarmente, o edital deve exigir que a empresa contratada indique um preposto, com experiência e autoridade para tomar decisões em nome da empresa e responder prontamente às solicitações da Administração.
- Estabelecimento de Canais de Comunicação Formais e Eficazes: Devem ser definidos e utilizados canais de comunicação oficiais para todas as interações relevantes (ex: e-mail institucional, como o licitacao@barra.ba.gov.br já citado no item 41.2.1 do edital para a fase licitatória, podendo haver um específico para a gestão contratual; sistema informatizado de gestão de chamados; livro de ocorrências). A comunicação verbal deve ser sempre confirmada por escrito para garantir o registro e a rastreabilidade.
- Realização de Reuniões Periódicas de Acompanhamento: A implementação de uma rotina de reuniões periódicas (semanais, quinzenais ou mensais, conforme a dinâmica do contrato) entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

gestor do contrato, a fiscalização e o preposto da contratada é fundamental para alinhar expectativas, discutir o progresso dos serviços, identificar problemas, planejar as próximas ações e registrar formalmente os encaminhamentos e decisões em atas.

- Manutenção de Toda a Documentação do Contrato Organizada e Acessível: Todos os documentos relativos ao contrato (ordens de serviço, relatórios de fiscalização, medições, notas fiscais, correspondências, atas de reunião, etc.) devem ser arquivados de forma organizada e sistemática, preferencialmente em meio digital, para facilitar o acesso, a consulta e a auditoria.

ITEM 6: RISCO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO, DANOS A TERCEIROS OU AO PATRIMÔNIO PÚBLICO/PRIVADO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Durante a execução dos serviços de manutenção, que frequentemente envolvem trabalhos em altura, instalações elétricas, obras civis e uso de equipamentos, existe o risco de ocorrência de acidentes com os trabalhadores da contratada, com servidores públicos, ou com munícipes que circulem nas proximidades das intervenções. Adicionalmente, podem ocorrer danos ao patrimônio público (prédios, instalações) ou a propriedades privadas adjacentes. Tais eventos geram consequências humanitárias, responsabilidade civil e criminal, custos com indenizações, interrupção dos trabalhos, e forte impacto negativo na imagem da Prefeitura.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco está concentrado na Execução Técnica do Contrato, com implicações diretas para a Segurança do trabalho e patrimonial, e potenciais passivos Legais para a Administração e para a contratada.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Exigência Contratual de Cumprimento Integral das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) e Legislação Ambiental: O edital e o contrato devem impor à contratada a obrigação de observar e cumprir rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde ocupacional (NRs) do Ministério do Trabalho, bem como a legislação ambiental pertinente. Isso inclui a elaboração e implementação de programas como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA/PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / Programa de Gerenciamento de Riscos).
- Obrigatoriedade de Fornecimento e Fiscalização do Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs): A contratada deve ser responsável por fornecer, sem ônus para seus empregados, todos os EPIs adequados aos riscos de cada atividade (capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc.) e por instalar os EPCs necessários (sinalização de segurança, isolamento de áreas, guarda-corpos, plataformas de trabalho seguras, etc.). A fiscalização da Prefeitura deve verificar o cumprimento dessas exigências.
- Exigência de Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Geral: O edital deve prever a obrigatoriedade de a contratada apresentar e manter vigente, durante todo o prazo contratual, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

apólice de seguro de responsabilidade civil geral, com cobertura para danos corporais e materiais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, em valor compatível com os riscos envolvidos.

- Inclusão da Verificação das Condições de Segurança nas Rotinas de Fiscalização: A equipe de fiscalização da Prefeitura deve ser orientada a observar e registrar as condições de segurança do trabalho nos locais de serviço, podendo paralisar atividades que apresentem risco grave e iminente, e notificando a contratada para imediata regularização.

ITEM 7: RISCO DE DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS POR PROBLEMAS FINANCEIROS OU ABANDONO DA CONTRATADA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco ocorre quando a empresa contratada enfrenta dificuldades financeiras severas, culminando em insolvência, pedido de recuperação judicial, falência, ou simplesmente decide abandonar a execução do contrato por não conseguir mais arcar com seus custos. A interrupção abrupta dos serviços de manutenção pode levar ao caos administrativo, à rápida deterioração dos bens públicos, e à necessidade urgente de uma nova contratação emergencial, geralmente mais onerosa e com menor escrutínio competitivo.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Afeta criticamente a Execução do Contrato e a Continuidade dos Serviços essenciais de manutenção, com fortes impactos operacionais e financeiros.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Análise Criteriosa da Saúde Financeira na Fase de Habilitação: Conforme já mencionado no Risco 1, a avaliação rigorosa da capacidade econômico-financeira das licitantes é uma medida preventiva crucial. Indicadores como liquidez corrente, endividamento geral e patrimônio líquido mínimo devem ser cuidadosamente verificados.
- Previsão Contratual para Execução da Garantia: A garantia de execução contratual (detalhada no Risco 1) torna-se um instrumento vital neste cenário, pois seus valores podem ser utilizados para cobrir prejuízos diretos, multas devidas pela contratada, ou para auxiliar no custeio da finalização dos serviços por outra empresa.
- Pagamentos Estritamente Vinculados à Medição e Aprovação dos Serviços: A política de pagamentos deve ser rigorosa, condicionando qualquer desembolso à efetiva execução, medição e aprovação dos serviços pela fiscalização. Deve-se evitar qualquer forma de adiantamento de pagamento que não esteja devidamente justificada e amparada por garantias adicionais, para minimizar perdas financeiras em caso de colapso da contratada.
- Previsão de Sanções Severas para Abandono Contratual: O contrato deve estipular sanções pesadas para o abandono da execução dos serviços, incluindo a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, a aplicação de multas máximas, a execução da garantia, e a instauração de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

administrativo para aplicação de sanções mais graves, como a declaração de inidoneidade ou o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período determinado.

ITEM 8: RISCO DE CONTESTAÇÕES LEGAIS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES (DURANTE A LICITAÇÃO OU EXECUÇÃO)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

Este risco envolve a possibilidade de o edital ser impugnado por licitantes ou cidadãos, a interposição de recursos administrativos contra decisões da Comissão de Contratação, ou o surgimento de questionamentos e disputas legais durante a execução do contrato. Tais contestações podem levar à suspensão do processo licitatório, a atrasos significativos no início dos serviços, ou à paralisação de obras em andamento, gerando incerteza jurídica e custos adicionais com defesa e potenciais alterações contratuais.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco pode se manifestar tanto no Processo Licitatório quanto na Gestão do Contrato, com implicações Legais e de cronograma significativas.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Elaboração de Edital Claro, Objetivo, Completo e Legalmente Embasado: A principal medida preventiva é a elaboração de um edital tecnicamente sólido e juridicamente impecável, que seja claro em suas exigências, objetivo em seus critérios de julgamento, completo em suas informações e anexos, e estritamente alinhado com toda a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos.
- A observância de princípios como isonomia, impessoalidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório (conforme item 41.1.2 do edital modelo) é crucial.
- Garantia da Ampla Publicidade e Transparência dos Atos: Todos os atos do processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação, devem ser amplamente divulgados nos canais oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site da Prefeitura (conforme item 41.2.2 do edital), assegurando a transparência e o controle social.
- Capacitação e Prontidão da Comissão de Contratação para Respostas Fundamentadas: A Comissão de Contratação (ou o Agente de Contratação, conforme o caso) deve estar bem preparada para analisar e responder, de forma célere, técnica e juridicamente fundamentada, a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos administrativos interpostos pelos licitantes, sempre observando os prazos legais.
- Manutenção de Assessoria Jurídica Atuada e Especializada: A disponibilidade de uma assessoria jurídica com expertise em licitações e contratos administrativos é fundamental para orientar a elaboração do edital, analisar minutas contratuais, emitir pareceres sobre as decisões da Comissão de Contratação e defender os interesses da Administração em eventuais disputas judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ITEM 9: RISCO DE DIFICULDADE NA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DISPERSOS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:

A natureza dos serviços de manutenção, que são contínuos, demandados conforme a necessidade (corretiva) ou programados (preventiva), e executados em múltiplos prédios públicos e áreas de infraestrutura dispersas geograficamente, impõe um desafio significativo para a fiscalização e a medição precisa. Dificuldades em acompanhar todas as frentes de serviço, validar a real necessidade e a qualidade de cada intervenção, e mensurar corretamente os quantitativos executados podem levar a pagamentos indevidos, serviços de baixa qualidade não detectados, ou ao não atendimento de demandas prioritárias.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco é central para a Fiscalização do Contrato, com fortes implicações para a Qualidade dos serviços e para a Gestão Financeira (pagamentos).

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Desenvolvimento de um Plano de Fiscalização Detalhado e Estratégico: A equipe de fiscalização deve elaborar um plano que estabeleça rotinas de inspeção, critérios de amostragem para verificação dos serviços, e check-lists específicos para os diferentes tipos de manutenção e edificações. O plano deve priorizar áreas críticas e serviços de maior impacto.
- Exigência de Relatórios Periódicos Detalhados da Contratada: O contrato deve obrigar a empresa a apresentar relatórios regulares (semanais ou quinzenais) sobre todos os serviços executados, contendo, no mínimo: identificação da ordem de serviço, local da intervenção, descrição detalhada do serviço realizado, data de início e término, relação de materiais empregados com quantitativos, horas de mão de obra por categoria profissional, e registros fotográficos (antes, durante e depois da intervenção).
- Utilização de Ordens de Serviço Eletrônicas ou Sistema Informatizado: A adoção de um sistema informatizado para a abertura, acompanhamento, execução, fiscalização e aprovação das ordens de serviço pode otimizar significativamente o controle. Tal sistema permitiria o rastreamento em tempo real das demandas, o anexo de documentos e fotos, e a geração de relatórios gerenciais.
- Realização de Amostragens e Inspeções In Loco Surpresa: Além das inspeções programadas, a fiscalização deve realizar vistorias não anunciadas em locais onde os serviços estão sendo ou foram recentemente executados, para verificar a conformidade e a qualidade de forma aleatória, aumentando o rigor do controle.

ITEM 10: RISCO DE USO INADEQUADO OU DESPERDÍCIO DE MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO RISCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Considerando que o objeto contratual prevê o fornecimento de todos os materiais pela contratada, existe o risco de que sejam utilizados materiais em quantidade excessiva para os serviços prestados (superfaturamento por quantidade), ou que materiais de qualidade inferior sejam substituídos por aqueles especificados, ou ainda que haja desvio de materiais para outros fins. Isso resulta em custos desnecessários para a Administração, mesmo que indiretamente (pois o custo dos materiais está embutido no preço dos serviços), e pode comprometer a qualidade e durabilidade das manutenções.

ÁREA/FASE PRIMARIAMENTE AFETADA:

- Este risco impacta a Execução do Contrato, a Gestão Financeira (custo-efetividade) e a Qualidade dos serviços.

SOLUÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ABRANGENTES:

- Exigência de Composições de Custos Unitários Detalhadas na Proposta: Solicitar que as licitantes apresentem, em suas propostas, composições de custos unitários para os principais serviços, detalhando o consumo de materiais, mão de obra e equipamentos. Isso permite à Administração analisar a razoabilidade dos consumos previstos.
- Estabelecimento de Coeficientes de Consumo de Materiais como Referência: Para serviços padronizáveis, o Termo de Referência ou a Planilha Orçamentária podem indicar coeficientes médios de consumo de materiais por unidade de serviço (ex: quantidade de tinta por m² de pintura, quantidade de argamassa por m² de alvenaria). Esses coeficientes servem como parâmetro para a fiscalização.
- Verificação Detalhada pela Fiscalização: A equipe de fiscalização deve, durante as inspeções e na aprovação das medições, verificar não apenas a qualidade do serviço final, mas também a adequação e a quantidade dos materiais empregados, confrontando com as especificações e com os consumos esperados para o tipo de serviço realizado.
- Auditoria Periódica dos Registros de Controle de Estoque (quando pertinente): Embora os materiais sejam fornecidos pela contratada, em contratos de grande vulto e longa duração, pode ser pertinente prever a possibilidade de a Administração auditar os registros de entrada e saída de materiais da contratada que são destinados exclusivamente ao contrato, para verificar a correta aplicação e evitar desvios.
- A gestão proativa e diligente desses riscos, através da implementação consistente das soluções e medidas de mitigação aqui articuladas, é fundamental para que a Prefeitura Municipal da Barra alcance os objetivos de eficiência, economicidade e qualidade na manutenção de seu patrimônio público, garantindo a funcionalidade das infraestruturas e o bem-estar da população.

Vitória Gabriela L. Pires
VITÓRIA GABRIELA L. PIRES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000135904